

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3175 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e melhorias do
gimstio de esportes dr. valmir gomes da rocha loures – laranja – 2ª etapa,
contrato de repasse nº. 874409/2018/me/caixa.
Tipo Licitação: Menor Valor Global.
Abertura dos Envelopes: 16 de julho de 2019, às 08h15min.
Autorização: Jonatas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão
disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município
ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-Pr, 26 de junho de 2019.
Edson Carlos Becker
Presidente Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM RECURSOS
ORÇUNDOS DA PROPOSTA 95587.473000/1180-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,
com ítem de ampla concorrência e ítem exclusivos para micro empresas e
empresas de pequeno porte.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº
76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do
Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS
FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e
inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: R DE MELLO MORELES INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº
07.161.411/0001-08, situada a Rua Expedicionário João Maria, nº 1027, Sala 02, Centro,
Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-410, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DE
MELLO MORELES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 033.606.569-89, e
portador da cédula de identidade nº 7.669.421-4-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO INSTALADO PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ORÇUNDOS DA PROPOSTA
95587.473000/1180-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, com ítem de ampla
concorrência e ítem exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno
porte.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº
76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do
Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS
FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e
inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: BENJAMIM GUERRA JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita
no CNPJ nº 12.854.925/0001-89, situada a Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 1411,
Sala 01, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-220, neste ato representada pelo Sr.
BENJAMIM GUERRA JUNIOR, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº
080.417.629-99, e portador da cédula de identidade nº 9.203.992-7-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ORÇUNDOS DA PROPOSTA
95587.473000/1180-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, com ítem de ampla
concorrência e ítem exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno
porte.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº
76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do
Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS
FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e
inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA, inscrita no CNPJ nº
74.085.358/0001-09, situada a Rua Sete de Setembro, nº 2525, Centro, Laranjeiras do
Sul, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO,
brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 620.365.809-04, e portador da cédula de
identidade nº 4.456.480-7-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ORÇUNDOS DA PROPOSTA
95587.473000/1180-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, com ítem de ampla
concorrência e ítem exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno
porte.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº
76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do
Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS
FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e
inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.724.523/0001-20,
situada a Rua Souza Naves, nº 3223, Centro, Cascavel-PR, CEP 85.802-090, neste ato
representada pelo Sr. ODAIR JOSE SARTOR, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF
nº 020.887.939-09, e portador da cédula de identidade nº 5.725.005-2-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.041,00 (dois mil e quarenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ORÇUNDOS DA PROPOSTA
95587.473000/1180-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, com ítem de ampla
concorrência e ítem exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno
porte.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº
76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do
Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS
FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e
inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ
nº 00.802.002/0001-02, situada a Est. Boa Esperança, nº 2320, Fomento Canoas, Rio do
Sul-SC, CEP 89.163-554, neste ato representada pelo Sr. ANACLETO FERRARI,
brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 523.140.819-00, e portador da cédula de
identidade nº 1.428.772-SSP/SC.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.732,00 (um mil, setecentos e trinta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ORÇUNDOS DA PROPOSTA
95587.473000/1180-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, com ítem de ampla
concorrência e ítem exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno
porte.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº
76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do
Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS
FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e
inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL
LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.433.397/0001-11, situada a Rua Julio Bartolomeu Taborada
Luiz, nº 270, Atuba, Curitiba-PR, CEP 82.600-070, neste ato representada pelo Sr. JOÃO
REINALDO TULLO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 170.579.149-20, e
portador da cédula de identidade nº 931.685-0-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.376,00 (onze mil, trezentos e setenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ORÇUNDOS DA PROPOSTA
95587.473000/1180-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, com ítem de ampla
concorrência e ítem exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno
porte.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº
76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do
Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS
FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e
inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI, inscrita no CNPJ nº
76.345.370/0001-22, situada a Rua da Lapa, nº 2674, Parque São Paulo, Cascavel-PR,
CEP 85.802-062, neste ato representada pela Sra. ADILES BREDA, brasileira,
empresária, inscrita no CPF/MF nº 842.506.909-20, e portadora da cédula de identidade
nº 12/R-353.362-SSP/SC.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ORÇUNDOS DA PROPOSTA
95587.473000/1180-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, com ítem de ampla
concorrência e ítem exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno
porte.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº
76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do
Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS
FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e
inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: CENTRO - OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,
inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32, situada a Rua Prudente de Moraes, nº 855,
Centro Norte, Dois Vizinhos-PR, CEP 85.660-000, neste ato representada pelo Sr.
RAFAEL SANTOLIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 033.488.009-27, e
portador da cédula de identidade nº 7.592.668-5-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.630,00 (quatro mil, seiscentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, RESOLUÇÕES 604/2015 E 373/2018 SESA, com ítem de ampla
concorrência e ítem exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno
porte.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº
76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do
Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS
FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e
inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: PATRICIA DE MORAES HINZ, inscrita no CNPJ nº 06.718.646/0001-95,
situada a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 4702, Distrito Industrial Atalaia,
Guarapuava-PR, CEP 85.100-000, neste ato representada pela Sra. PATRICIA DE
MORAES HINZ, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 025.879.539-52, e
portadora da cédula de identidade nº 7.718.192-0-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.452,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e
dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, RESOLUÇÕES 604/2015 E 373/2018 SESA, com ítem de ampla
concorrência e ítem exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno
porte.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº
76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do
Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS
FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e
inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: PATRICIA DE MORAES HINZ, inscrita no CNPJ nº 06.718.646/0001-95,
situada a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 4702, Distrito Industrial Atalaia,
Guarapuava-PR, CEP 85.100-000, neste ato representada pela Sra. PATRICIA DE
MORAES HINZ, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 025.879.539-52, e
portadora da cédula de identidade nº 7.718.192-0-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.452,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e
dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS DE
SAÚDE E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, RESOLUÇÕES 604/2015 E 373/2018 SESA, com ítem de ampla
concorrência e ítem exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno
porte.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº
76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do
Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS
FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e
inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no
CNPJ nº 85.477.586/0001-32, situada a Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, Cascavel-PR,
CEP 85.801-040, neste ato representada pela Sra. KAMILIA GENTIL TOMAZELLI
brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 043.680.279-14, e portadora da cédula de
identidade nº 8.009.609-7-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.436,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis
reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS DE
SAÚDE E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, RESOLUÇÕES 604/2015 E 373/2018 SESA, com ítem de ampla
concorrência e ítem exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno
porte.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº
76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do
Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS
FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e
inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI, inscrita no CNPJ nº
26.562.781/0001-09, situada a Av. Brigadeiro Osvaldo Pampolina Pinto, nº 799, Centro,
Francisco Alves-PR, CEP 87.570-000, neste ato representada pelo Sr. APARECIDO
ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº
031.135.309-62, e portador da cédula de identidade nº 8.310.369-8-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.885,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco
reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS DE
SAÚDE E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, RESOLUÇÕES 604/2015 E 373/2018 SESA, com ítem de ampla
concorrência e ítem exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno
porte.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº
76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do
Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS
FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e
inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: CENTRO - OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,
inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32, situada a Rua Prudente de Moraes, nº 855,
Centro Norte, Dois Vizinhos-PR, CEP 85.660-000, neste ato representada pelo Sr.
RAFAEL SANTOLIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 033.488.009-27, e
portador da cédula de identidade nº 7.592.668-5-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.630,00 (quatro mil, seiscentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS DE
SAÚDE E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, RESOLUÇÕES 604/2015 E 373/2018 SESA, com ítem de ampla
concorrência e ítem exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno
porte.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº
76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do
Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS
FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e
inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA, inscrita no CNPJ nº
74.085.358/0001-09, situada a Rua Sete de Setembro, nº 2525, Centro, Laranjeiras do
Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO,
brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 620.365.809-04, e portador da cédula de
identidade nº 4.456.480-7-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.506,00 (três mil, quinhentos e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS DE
SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
RESOLUÇÕES 604/2015 E 373/2018 SESA, com ítem de ampla concorrência e
ítem exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº
76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do
Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS
FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e
inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-82, situada a Av. Pintasillgo, nº 462, Parque das
Laranjeiras, Maringá-PR, CEP 87.083-085, neste ato representada pelo Sr. MARCOS
HENRIQUE LAHODU, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 000.744.681-03, e
portador da cédula de identidade nº 15.466.272-3-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS DE
SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
RESOLUÇÕES 604/2015 E 373/2018 SESA, com ítem de ampla concorrência e
ítem exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº
76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do
Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS
FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e
inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.138.626/0001-76, situada a Rua
Joaquim Tavora, nº 2983, Parque São Paulo, Cascavel-PR, CEP 85.803-750, neste ato
representada pelo Sr. HENDRY EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH, brasileiro,
empresário, inscrito no CPF/MF nº 078.047.169-58, e portador da cédula de identidade
nº 11.173.849-1-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.220,00 (doze mil, duzentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS DE
SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
RESOLUÇÕES 604/2015 E 373/2018 SESA, com ítem de ampla concorrência e
ítem exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº
76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do
Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS
FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e
inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI, inscrita no CNPJ nº
76.345.370/0001-22, situada a Rua da Lapa, nº 2674, Parque São Paulo, Cascavel-PR,
CEP 85.802-062, neste ato representada pela Sra. ADILES BREDA, brasileira,
empresária, inscrita no CPF/MF nº 842.506.909-20, e portadora da cédula de identidade
nº 12/R-353.362-SSP/SC.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS DE
SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
RESOLUÇÕES 604/2015 E 373/2018 SESA, com ítem de ampla concorrência e
ítem exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº
76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do
Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS
FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e
inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: HORTO

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019-PMLS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RESOLUÇÕES 004/2015 E 373/2018 SESA, com itens de ampla concorrência e itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA:** ALVES E SARTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.724.523/0001-20, situada a Rua Souza Naves, nº 3223, Centro, Cascavel-PR, CEP 85.802-090, neste ato representada pelo Sr. ODAIR JOSÉ SARTOR, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 020.887.939-09, e portador da cédula de identidade nº 5.725.605-2-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **RS 17.150,00** (dezesete mil, cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **25 de junho de 2019.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019-PMLS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RESOLUÇÕES 604/2015 E 373/2018 SESA, com itens de ampla concorrência e itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA:** R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 07.161.411/0001-08, situada a Rua Expedicionário João Maria, nº 1027, Sala 02, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-410, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DE MELLO MORELES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 033.606.569-89, e portador da cédula de identidade nº 7.669.421-4-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **RS 19.710,00** (dezenove mil, setecentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **25 de junho de 2019.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019-PMLS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RESOLUÇÕES 604/2015 E 373/2018 SESA, com itens de ampla concorrência e itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA:** BENJAMIM GUERRA JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 12.545.925/0001-89, situada a Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 1411, Sala 01, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-220, neste ato representada pelo Sr. BENJAMIM GUERRA JUNIOR, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 080.417.629-99, e portador da cédula de identidade nº 9.203.992-7-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **RS 11.780,00** (onze mil, setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **25 de junho de 2019.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.**

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**

Na dia 25 de junho de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO AR CONDICIONADO INSTALADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ORÇUNARIOS DA PROPOSTA 95847.4730001/190-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, com itens de ampla concorrência e itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Item:

VENDEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA CNPJ: 07.161.411/0001-08	01.	1.200,00
BENJAMIM GUERRA JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 12.545.925/0001-89	03.	6.540,00
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA CNPJ: 76.985.358/0001-09	04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13.	8.625,00
ALVES E SARTOR LTDA CNPJ: 07.724.523/0001-20	11, 15.	2.041,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 09.892.002/0001-42	12, 16.	1.732,00
CONSIG DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA CNPJ: 35.433.397/0001-41	14.	11.376,00
CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI CNPJ: 76.345.378/0001-22	15.	3.100,00
CHESIL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO CONSERVANTE LTDA CNPJ: 78.985.040/0001-86	17.	10.500,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019** **RS 45.214,00** (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Quatorze Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.**

Na dia 25 de junho de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS DE SAÚDE E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RESOLUÇÕES 004/2015 E 373/2018 SESA, com itens de ampla concorrência e itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Item:

VENDEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
PATRICIA DE MORAES HENZ CNPJ: 06.784.840/0001-65	01, 03.	4.432,00
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.09.14.15.16.	02, 09, 14, 15, 16.	5.436,00
MAVIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI CNPJ: 26.812.789/0001-22	04, 26.	5.485,00
CENTRO CEST - COMERCIO DE MOVEIS E MOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 23.304.476/0001-32	05, 06, 08.	4.630,00
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA CNPJ: 76.985.358/0001-09	07, 28.	3.560,00
MULTI-DEP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.421.421/0001-82	10.	6.250,00
PRINCEP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 28.128.020/0001-76	11, 12, 13.	11.220,00
CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI CNPJ: 76.345.378/0001-22	17, 18, 22, 24, 25.	4.100,00
HORTIFRUTS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.086.620/0001-08	19, 21.	2.460,00
USAKO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 19.033.441/0001-64	20, 27.	10.892,50
ALVES E SARTOR LTDA CNPJ: 07.724.523/0001-20	23.	17.150,00
R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA CNPJ: 07.161.411/0001-08	28, 30.	19.710,00
BENJAMIM GUERRA JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 12.545.925/0001-89	32, 33.	11.780,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019** **RS 115.875,10** (Cento e Quinze Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Dez Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2020**

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018			2017			2016		
	Valor	%	%	Valor	%	%	Valor	%	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Acumulado (*)	8.048.468,81	100,00	100,00	8.189.724,00	100,00	100,00	8.011.103,77	100,00	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.048.468,81</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>8.189.724,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>8.011.103,77</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Notas Explicativas

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ESTIMADA			PROJETADA			MÉTODOLOGIA DE CÁLCULO
	2017	2018	2019	2018	2019	2020	2021	2022		
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	9.290.741,50	11.284.139,69	13.567.466,00	14.570.000,00	15.663.374,96	16.760.000,00	Comportamento da Receita Orçamentária			
12 CONTRIBUIÇÕES	2.538.838,68	2.744.170,86	2.900.000,00	2.690.000,00	2.900.000,00	3.500.000,00	Comportamento da Receita Orçamentária			
13 RECEITA PATRIMONIAL	765.345,20	473.760,27	886.136,00	965.000,00	1.019.302,29	1.050.000,00	Comportamento da Receita Orçamentária			
14 RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Comportamento da Receita Orçamentária			
15 RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Comportamento da Receita Orçamentária			
16 RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	427.631,37	63.600,00	176.000,00	72.815,64	77.000,00	Comportamento da Receita Orçamentária			
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.569.254,29	55.779.921,42	65.277.798,00	69.939.908,00	75.659.458,65	80.900.000,00	Comportamento da Receita Orçamentária			
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.763.813,54	634.375,24	470.000,00	267.000,00	72.500,00	77.500,00	Comportamento da Receita Orçamentária			
21 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.795.287,30	2.225.000,00	2.380.750,00	2.600.000,00	2.620.500,00	Comportamento da Receita Orçamentária			
22 ALIENAÇÃO DE BENS	299.878,64	216.420,00	10.000,00	11.342,00	12.548,46	15.000,00	Comportamento da Receita Orçamentária			
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.175.688,58	6.604.889,99	0,00	0,00	0,00	0,00	Comportamento da Receita Orçamentária			

Fonte: Notas Explicativas

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto 2020
Aumento permanente da receita	91.000.000,00
(-) Transferências constitucionais	67.607.510,20
(-) Transferências do FUNDEB	9.383.463,44
<b>Saldo final do aumento permanente de receita (I)</b>	<b>14.009.026,36</b>
Redução permanente de despesa (II)	0,00
<b>Margem bruta (III) = (I-II)</b>	<b>14.009.026,36</b>
<b>Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)</b>	<b>7.381.439,21</b>
Novas DOCC (V)	7.381.439,21
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
<b>Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)</b>	<b>6.627.587,15</b>

Fonte: Notas Explicativas

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2020**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receta Total	73.393.560,00	85.985.594,24	17,16	85.000.000,00	(1,17)	91.000.000,00	7,06	98.000.000,00	7,69	105.000.000,00	7,14
Recetas Primárias (I)	72.746.397,00	81.500.126,67	12,03	82.043.494,00	0,67	87.836.538,00	7,06	94.556.878,00	7,65	103.000.000,00	8,93
Despesas Total	68.746.447,00	82.680.334,52	25,76	85.000.000,00	2,81	91.000.000,00	7,06	98.000.000,00	7,69	105.000.000,00	7,14
Despesas Primárias (II)	68.873.702,00	80.761.915,36	26,44	82.450.000,00	2,09	88.270.000,00	6,06	95.060.000,00	7,69	103.500.000,00	8,88
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	8.872.695,00	738.211,31	(91,68)	(406.506,00)	(155,07)	(433.462,00)	(7,03)	(503.122,00)	(16,07)	(500.000,00)	(0,62)
Resultado Nominal	5.038.525,00	(5.648.617,79)	(212,11)	(1.158.864,21)	(79,48)	500.000,00	(143,15)	(1.000.000,00)	(300,00)	(2.000.000,00)	(100,00)
Dívida Pública Consolidada	12.800.000,00	18.140.474,29	41,72	18.500.000,00	1,98	17.000.000,00	(8,11)	19.000.000,00	11,76	21.000.000,00	10,53
Dívida Consolidada Líquida	11.200.000,00	13.341.136,79	19,12	14.500.000,00	8,69	14.000.000,00	(3,45)	15.000.000,00	7,14	17.000.000,00	13,33

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

Especificação	2020				2021				2022			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	91.000.000,00	79.754.601,00	0,020	116,056	98.000.000,00	93.779.904,00	0,017	120,176	105.000.000,00	100.478.469,00	0,025	121,732
Recetas Primárias (I)	87.836.538,00	76.985.067,00	0,020	112,021	94.556.878,00	90.485.051,00	0,017	115,954	103.000.000,00	98.564.593,00	0,025	119,413
Despesa Total	91.000.000,00	79.754.601,00	0,020	116,056	98.000.000,00	93.779.904,00	0,017	120,176	105.000.000,00	100.478.469,00	0,025	121,732
Despesas Primárias (II)	88.270.000,00	77.361.963,54	0,019	112,574	95.060.000,00	90.966.507,00	0,017	116,571	103.500.000,00	99.043.062,00	0,025	119,993
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	(433.462,00)	(376.896,00)	0,001	(6,533)	(503.122,00)	(481.456,00)	0,000	(6,817)	(500.000,00)	(478.469,00)	0,000	(3,840)
Resultado Nominal	500.000,00	438.212,00	0,000	6,838	(1.000.000,00)	(876.424,19)	0,003	(1,228)	(2.000.000,00)	(1.752.848,38)	0,001	(23,19)
Dívida Pública Consolidada	17.000.000,00	14.899.211,22	0,003	21,681	19.000.000,00	16.652.059,20	0,003	23,299	21.000.000,00	18.404.907,98	0,004	24,346
Dívida Consolidada Líquida	14.000.000,00	12.269.938,65	0,002	17,855	15.000.000,00	13.146.362,84	0,003	18,394	17.000.000,00	14.899.211,22	0,003	19,709
Recetas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)												

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2020  
Página: 1 / 2

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. anterior) + (c)
2021	13.652,00	8.509,00	5.143,00	40.880,00
2022	15.242,00	8.766,00	6.476,00	47.356,00
2023	16.914,00	9.293,00	7.621,00	54.977,00
2024	18.654,00	10.091,00	8.563,00	63.540,00
2025	20.452,00	10.842,00	9.610,00	73.150,00
2026	22.314,00	11.363,00	10.951,00	84.101,00
2027	24.257,00	11.842,00	12.415,00	96.516,00
2028	26.288,00	12.559,00	13.729,00	110.245,00
2029	28.400,00	13.440,00	14.960,00	125.205,00
2030	30.586,00	14.342,00	16.244,00	141.449,00
2031	32.850,00	15.099,00	17.751,00	159.200,00
2032	35.205,00	15.808,00	19.397,00	178.597,00
2033	37.660,00	16.680,00	20.980,00	199.577,00
2034	40.211,00	17.537,00	22.674,00	222.251,00
2035	42.864,00	18.401,00	24.463,00	246.714,00
2036	45.626,00	19.245,00	26.381,00	273.095,00
2037	48.503,00	20.549,00	27.954,00	301.049,00
2038	52.676,00	22.172,00	30.504,00	331.553,00
2039	55.803,00	23.412,00	32.391,00	363.944,00
2040	59.045,00	24.108,00	34.937,00	398.881,00
2041	61.794,00	24.645,00	37.149,00	436.030,00
2042	65.968,00	25.850,00	40.118,00	476.148,00
2043	66.676,00	26.804,00	39.872,00	456.020,00
2044	67.370,00	27.395,00	39.975,00	465.995,00
2045	68.071,00	27.497,00	40.574,00	476.569,00
2046	68.809,00	27.836,00	40.973,00	487.542,00
2047	69.572,00	28.041,00	41.531,00	499.073,00
2048	70.370,00	27.912,00	42.458,00	511.531,00
2049	71.225,00	27.711,00	43.514,00	525.045,00
2050	72.143,00	27.314,00	44.829,00	539.874,00
2051	73.142,00	27.046,00	46.096,00	555.970,00
2052	74.218,00	26.683,00	47.535,00	573.505,00
2053	75.381,00	26.413,00	48.968,00	592.473,00
2054	76.632,00	26.022,00	50.610,00	613.083,00
2055	77.982,00	26.260,00	51.722,00	634.805,00
2056	79.399,00	26.468,00	52.931,00	657.736,00
2057	80.891,00	26.675,00	54.216,00	681.952,00
2058	82.461,00	26.903,00	55.558,00	707.510,00
2059	84.113,00	27.374,00	56.739,00	734.249,00
2060	85.836,00	27.875,00	57.961,00	762.210,00
2061	87.634,00	28.327,00	59.307,00	791.517,00
2062	89.514,00	28.819,00	60.695,00	822.212,00
2063	91.479,00	29.284,00	62.195,00	854.407,00
2064	93.535,00	29.747,00	63.788,00	888.195,00
2065	95.689,00	30.225,00	65.464,00	923.659,00
2066	97.941,00	30.676,00	67.265,00	960.924,00
2067	100.305,00	31.134,00	69.171,00	1.000.095,00
2068	102.784,00	31.587,00	71.197,00	1.041.292,00

Fonte

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2020  
Página: 2 / 2

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. anterior) + (c)
2070	78.120,00	32.461,00	45.659,00	1.130.317,00
2071	80.993,00	32.897,00	48.096,00	1.178.413,00
2072	84.013,00	33.348,00	50.665,00	1.229.078,00
2073	87.189,00	33.805,00	53.384,00	1.282.462,00
2074	90.529,00	34.220,00	56.309,00	1.338.771,00
2075	94.046,00	34.651,00	59.395,00	1.398.166,00
2076	97.749,00	35.077,00	62.672,00	1.460.838,00
2077	101.651,00	35.480,00	66.171,00	1.527.009,00
2078	105.764,00	35.926,00	69.838,00	1.596.847,00
2079	110.098,00	36.329,00	73.769,00	1.670.616,00
2080	114.670,00	36.746,00	77.924,00	1.748.540,00
2081	119.492,00	37.157,00	82.335,00	1.830.875,00
2082	124.580,00	37.573,00	87.007,00	1.917.882,00
2083	129.951,00	37.965,00	91.986,00	2.009.868,00
2084	135.621,00	38.390,00	97.231,00	2.107.099,00
2085	141.608,00	38.790,00	102.818,00	2.209.917,00
2086	147.932,00	39.182,00	108.750,00	2.318.667,00
2087	154.612,00	39.579,00	115.033,00	2.433.700,00
2088	161.672,00	39.949,00	121.723,00	2.555.423,00
2089	169.134,00	40.354,00	128.780,00	2.684.203,00
2090	177.022,00	40.719,00	136.303,00	2.820.506,00
2091	185.362,00	41.131,00	144.231,00	2.964.737,00
2092	194.180,00	41.504,00	152.676,00	3.117.413,00
2093	203.506,00	41.880,00	161.626,00	3.279.039,00
2094	213.347,00	42.262,00	171.085,00	3.450.124,00

Fonte

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO  
2020  
Página: 1 / 1

AMF - Tabela 1 (LRF, art.4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Ote	Valor	Ote	Valor	Ote	Valor
1054	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS PARA EDUCAÇÃO	Veículos Novos	120.000,00	2,00	16.956,98	1,00	103.043,02	1,00
1075	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	Metro Quadrado	1.848.766,4	20.000,00	1.738.495,1	18.000,00	110.271,37	2.000,00
1076	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	Obras/Projetos	451.015,21	1,00	207.654,13	1,00	243.361,08	0,00
1086	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO	Não Mensurável	113.487,05	0,00	11.614,49	0,00	101.872,56	0,00
1087	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	Não Mensurável	135.861,00	0,00	59.558,06	0,00	76.302,94	0,00
1092	RESTAURAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS RURAIS	Quilômetros	240.000,00	100,00	166.670,85	70,00	73.329,15	30,00
1094	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	UNIDADE	94.664,94	10,00	51.997,44	5,00	42.667,50	5,00
1127	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	Obras/Projetos	210.264,94	1,00	121.031,49	1,00	89.233,45	0,00

Fonte

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2020  
Página: 1 / 3

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	9.676.692,75	9.370.148,19	9.736.886,63
Receita de Contribuições dos Segurados	2.254.172,00	2.223.120,29	2.450.196,85
Civil	2.254.172,00	2.223.120,29	2.450.196,85
Ativo	2.248.278,40	2.209.713,29	2.437.463,55
Inativo	5.893,60	13.407,00	12.733,30
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições Patronais	2.525.376,22	2.413.658,02	2.678.891,40
Civil	2.525.376,22	2.413.658,02	2.678.891,40
Ativo	2.525.376,22	2.407.837,86	2.678.891,40
Inativo	0,00	5.820,16	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.594.316,62	2.402.151,66	2.388.688,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.594.316,62	2.402.151,66	2.388.688,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.095.387,95	2.182.359,10	2.010.654,65
Outras Receitas Correntes	207.439,96	168.859,12	208.454,75
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	207.439,96	168.859,12	208.454,75
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I) + (II)	9.676.692,75	9.370.148,19	9.736.886,63

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	9.600,00	10.100,00	8.660,00
Despesas Correntes	9.600,00	10.100,00	8.660,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	6.051.978,95	6.993.939,36	7.796.098,96
Benefícios - Civil	5.755.331,41	6.993.939,36	7.796.098,96
Aposentadorias	4.656.580,31	5.623.983,63	6.462.915,99
Pensões	1.098.751,10	1.369.955,73	1.333.182,97
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	296.647,54	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	296.647,54	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	6.061.578,95	7.004.039,36	7.804.758,96

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2016	2017	2018
	3.615.113,80	2.366.108,83	1.932.127,67

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2020			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		Página: 2 / 3	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		2016	2017
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro		0,00	0,00
BENS E DIRETOS DO RPPS		2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa		53.130,83	58.829,22
Investimentos e Aplicações		19.789.362,37	22.165.450,15
Outros Bens e Direitos		593,00	593,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2016	2017
RECEITA CORRENTES (VIII)		0,00	0,00
Recarga de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Cível		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Militar		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Recarga de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Cível		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Militar		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos		0,00	0,00
Recarga Patrimonial		0,00	0,00
Recargas Imobiliárias		0,00	0,00
Recargas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Recargas Patrimoniais		0,00	0,00
Recarga de Serviços		0,00	0,00
Outras Recargas Correntes		0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00
Demais Recargas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)		0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)		0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)		0,00	0,00
Benefícios - Cível		0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios - Militar		0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)		0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIII) = (X - XII)		0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2020			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		Página: 3 / 3	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	200.000,00	Abertura de Créditos Adicionais Regularmente Abertos com a Utilização da Reserva de Contingência	200.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	250.000,00	Créditos Regularmente Abertos com a Utilização da Reserva de Contingência	250.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>450.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>450.000,00</b>

Fonte

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - PPA / LDO 2019/2022					
ESPECIFICAÇÕES	2019		2020		2022
	PREVISTO	ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO	
1.1.3.03.1.1.01.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.802.000,00	1.928.140,00	2.100.000,00	2.250.000,00	
1.1.3.03.1.1.02.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	318.000,00	340.260,00	365.000,00	390.000,00	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	3.300.000,00	3.531.000,00	3.750.000,00	4.000.000,00	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	10.600,00	11.342,00	12.135,94	12.900,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	201.400,00	215.498,00	240.000,00	256.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	95.400,00	102.078,00	109.223,46	116.000,00	
1.1.1.8.01.1.5.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	640.000,00	684.800,00	800.000,00	856.000,00	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	10.600,00	11.342,00	12.135,94	12.900,00	
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	13.780,00	14.744,60	15.776,72	16.800,00	
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	10.600,00	11.342,00	12.135,94	12.900,00	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	4.800.000,00	5.136.000,00	5.500.000,00	5.800.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	27.580,00	29.489,20	31.553,44	33.770,00	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	49.810,00	53.307,40	57.036,92	61.000,00	
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	13.586,00	14.290,92	15.291,28	16.300,00	
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	318.000,00	340.260,00	364.078,20	389.500,00	
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	10.600,00	11.342,00	12.135,94	12.900,00	
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	74.200,00	79.304,00	84.951,58	90.800,00	
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	26.500,00	28.355,00	30.339,85	32.400,00	
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.800.000,00	1.926.000,00	2.100.000,00	2.250.000,00	
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	10.600,00	11.342,00	12.135,94	12.900,00	
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA	23.300,00	24.952,40	26.699,07	28.500,00	
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	5.820,00	6.238,10	6.674,77	7.100,00	
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	5.300,00	5.671,00	6.067,97	6.500,00	
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.675.000,00	2.900.000,00	3.100.000,00	
1.3.0.0.1.1.00.00.00.00 ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	143.630,00	153.684,10	164.441,99	175.900,00	
1.3.0.0.1.2.00.00.00.00 ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	5.300,00	5.671,00	6.067,97	6.400,00	
1.3.0.0.1.3.00.00.00.00 ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA	5.300,00	5.671,00	6.067,97	6.400,00	
1.3.0.0.1.4.00.00.00.00 ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	5.300,00	5.671,00	6.067,97	6.400,00	
1.3.1.0.2.1.1.00.00.00.00 CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS	5.300,00	5.671,00	6.067,97	6.400,00	
1.3.2.1.0.1.1.01.00.00.00 REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB - 101/102	127.200,00	136.104,00	145.631,28	155.800,00	
1.3.2.1.0.1.1.02.00.00.00 REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS - MDE - 103/104	21.200,00	22.684,00	24.271,88	25.900,00	
1.3.2.1.0.1.1.03.00.00.00 REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS - FNDE - 107/112/126	31.800,00	34.026,00	36.407,82	38.900,00	

1.3.2.1.00.1.04.00.00.00 REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS PETE - 120	5.300,00	5.671,00	6.067,97	6.400,00
1.3.2.1.00.1.05.00.00.00 REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS CONVENIOS E PROGRAMAS EDUCACAO	26.500,00	28.355,00	30.339,85	32.400,00
1.3.2.1.00.1.06.00.00.00 REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS SUS - 495/496/497	127.200,00	136.104,00	145.631,28	155.800,00
1.3.2.1.00.1.07.00.00.00 REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS FMS - 303	42.400,00	45.368,00	48.543,78	52.480,00
1.3.2.1.00.1.08.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS SEMAIS RECURSOS SAUDE	10.600,00	11.342,00	12.135,94	12.900,00
1.3.2.1.00.1.09.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS SUAS 934/936/938/939/940/976	6.360,00	6.805,20	7.281,56	7.700,00
1.3.2.1.00.1.10.00.00.00 REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS - OUTROS - 501/507/510/511/512	21.200,00	22.684,00	24.271,88	25.900,00
1.3.2.1.00.1.11.00.00.00 REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS - RECURSOS LIVRES	301.146,00	322.226,22	350.000,00	374.500,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	83.600,00	88.052,00	92.815,64	97.900,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	25.440.000,00	27.220.800,00	29.126.256,00	31.100.000,00
<b>Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB</b>	<b>-5.088.000,00</b>	<b>-5.444.160,00</b>	<b>-5.825.251,20</b>	<b>-6.220.000,00</b>
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	1.166.000,00	1.247.620,00	1.400.000,00	1.490.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	954.000,00	1.023.760,00	1.100.000,00	1.200.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	63.600,00	68.052,00	72.815,64	77.900,00
<b>Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB</b>	<b>-12.720,00</b>	<b>-13.610,40</b>	<b>-14.563,13</b>	<b>-15.580,00</b>
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	169.600,00	181.472,20	194.175,04	207.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE	116.600,00	124.762,00	133.495,34	142.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00-ATENÇÃO BÁSICA - PISO ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO - 494	1.300.000,00	1.393.000,00	1.520.000,00	1.700.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00-ATENÇÃO BÁSICA - PISO ATENÇÃO BÁSICA - VARIÁVEL - 494	2.960.000,00	3.155.000,00	3.430.000,00	3.600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00-ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 494	1.300.000,00	1.393.000,00	1.510.000,00	1.700.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00-ATENÇÃO BÁSICA - APOIO MANUTENÇÃO POLOS ACADEMIA DE SAÚDE - 494	56.000,00	60.000,00	65.100,00	70.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00-ASSISTENCIA FARMACEUTICA - 494	220.000,00	232.400,00	252.100,00	275.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00-VIG SAN - INCENTIVO FINANCEIRO -AÇÕES VIGILANCIA SANITÁRIA - 494	33.230,00	35.500,00	38.500,00	41.000,00
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00-VIG SAN - ASSIST FIN COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE AS EDEMIAS - 494	200.000,00	214.000,00	232.100,00	250.000,00
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00-VIG SAN - INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILANCIA EM SAÚDE DESP DIVERSAS - 494	50.000,00	53.500,00	58.000,00	62.000,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00-VIG SAN - INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES PREV CONT DAS DST/AIDS/HEPATITES - 494	30.000,00	32.571,10	35.377,00	40.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00-MED ALTA COMP - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS MAC - 494	340.000,00	363.800,00	404.000,00	535.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.01.00.00.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - 934	128.000,00	134.000,00	143.000,00	153.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.02.00.00.00 PISO BÁSICO FIXO - 934	100.000,00	110.000,00	120.000,00	128.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.03.00.00.00 APOIO FINANCEIRO BLOCO DA PRESTAÇÃO BÁSICA - 934	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1.7.1.8.04.1.1.02.01.00.00.00 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAFPI - 990	78.000,00	82.000,00	90.000,00	100.000,00
1.7.1.8.04.1.1.02.02.00.00.00 PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MISE - 990	25.000,00	27.000,00	30.000,00	35.000,00
1.7.1.8.04.1.1.02.03.00.00.00 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - 990	52.000,00			

Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 3					
Programa: 2 - PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
13	Atividade	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	Servidores Beneficiados	200.000	33.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Capacitação e Treinamento de Funcionários visando a melhoria no atendimento público			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			
14	Atividade	ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	Não Mensurável	0,000	140.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Atividades da Junta do Serviço Militar			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
15	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Não Mensurável	0,000	300.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Atividades do Departamento de Compras com a realização de serviços voltados a atividades de compras, licitações e contratos com a administração pública			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
16	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Não Mensurável	0,000	670.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Atividades do Departamento de Contabilidade, na escrituração dos atos e fatos contábeis do Município.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
17	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA	Não Mensurável	0,000	690.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	Descrição:	Atividades do Departamento de Gestão Financeira, visando a fiscalização dos recursos públicos Municipais			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
18	Atividade	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	Não Mensurável	0,000	350.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
	Descrição:	Atividades de Arrecadação e Controle de Tributos, lançamento de tributos e controle total na realização das receitas próprias do Município.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			

Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 4					
Programa: 2 - PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
19	Atividade	ATIVIDADES DO DO GABINETE DO PREFEITO	Não Mensurável	0,000	650.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Atividades do Gabinete do Prefeito, com o desenvolvimento de políticas públicas e administrativas para o Município.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
20	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	Não Mensurável	0,000	180.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Atividades do Departamento de Patrimônio visando o controle do Patrimônio Público Municipal			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
21	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ADMINISTRAÇÃO	Veículos Novos	2,000	130.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Aquisição de Veículos para a Administração			
	Produto esperado:	Veículos			
22	Atividade	APOIO A EVENTOS FESTIVOS E COMEMORATIVOS	Outras Unidades de Medidas	5,000	25.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos do Município			
	Produto esperado:	EVENTOS			
24	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	Não Mensurável	0,000	220.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Administrar, Planejar e Elaborar Procedimentos Licitatórios, do Município			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
25	Atividade	ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	Não Mensurável	0,000	160.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
	Descrição:	Coordenar e Planejar a Fiscalização dos Tributos Municipais, bem como Administrar os Lançamentos de Tributos e Taxas Municipais, e Coordenar e Gerenciar a Dívida Ativa			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			

Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 5					
Programa: 2 - PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
26	Atividade	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	Não Mensurável	0,000	240.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	Descrição:	Administrar a Secretaria de Fazenda Coordenando as Atividades de Arrecadação, Lançamento de Tributos e a Administração da Execução da Dívida Ativa Municipal			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
28	Atividade	ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	Não Mensurável	0,000	280.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
29	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	Não Mensurável	0,000	235.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Atividades do Departamento de Imprensa			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
146	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NATAL DE LUZ	Não Mensurável	0,000	30.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Desenvolver atividades voltadas a comemoração do Natal na cidade de Laranjeiras do Sul			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
				Total do Programa:	9.996.000,00
Programa: 3 - PROGRAMA MAIS SAUDE PARA TODOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
30	Projeto	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	Obras/Projetos executados	2,000	300.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Ampliação e Manutenção dos espaços físicos da Rede Pública de Saúde visando o melhoramento no atendimento dos Municípios			
	Produto esperado:	Obras Construídas/Ampliadas			
31	Atividade	ATIVIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	População Assistida	28.800,000	1.400.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Dar continuidade as atividades de eficiência no atendimento de pessoas portadoras de enfermidades			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			

Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 6					
Programa: 3 - PROGRAMA MAIS SAUDE PARA TODOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
32	Atividade	ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	População Assistida	31.040,000	130.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Garantir acesso da População aos medicamentos da Atenção Básica conforme RENAME/RENUME e proporcionar Atenção Farmacêutica com qualidade, buscando promover o uso racional de medicamentos através da análise das prescrições sob o ponto de vista legal e farmacológico buscando garantir o acesso da população a medicamentos essenciais com qualidade e segurança.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
33	Atividade	ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	População Assistida	31.000,000	1.620.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	Descrição:	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária melhorando a estrutura das equipes, visando a proteção da Saúde da População			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
34	Atividade	ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	População Assistida	28.000,000	550.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	NASF é uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento que atua junto as Equipes de Saúde da Família, compartilhando e apoiando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidades da Atenção Básica. Seu trabalho é pautado no apoio técnico, priorizando-se o atendimento compartilhado e interdisciplinar, grupos terapêuticos, com troca de saberes, educação permanente e responsabilidades mútuas, gerando experiência para todos os profissionais envolvidos.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
35	Parcerias	REPASSES DE RECURSOS FUNDO A FUNDO - INVESTIMENTOS	Obras/Projetos executados	3,000	10.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Administração de Recursos Fundo a Fundo destinados a investimentos na Rede de Saúde			
	Produto esperado:	Obras Construídas/Ampliadas			
36	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	Veículos Novos	2,000	80.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Renovação da Frota de Veículos da Saúde Pública			
	Produto esperado:	Veículos			
37	Atividade	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Não Mensurável	0,000	7.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Manter as atividades do Conselho Municipal de Saúde			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			

Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 7					
Programa: 3 - PROGRAMA MAIS SAUDE PARA TODOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
38	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	População Assistida	32.000,000	4.580.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
39	Atividade	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	População Assistida	24.000,000	950.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Manter as Atividades do Programa de Saúde Bucal			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
40	Atividade	ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	População Assistida	25.600,000	2.100.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
41	Atividade	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	População Assistida	32.000,000	3.700.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Manutenção das Atividades Voltadas ao Programa Saúde da Família			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
42	Atividade	ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	População Assistida	0,000	120.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
	Descrição:	Manutenção e Desenvolvimento das atividades de Vigilância Epidemiológica			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
43	Atividade	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	População Assistida	25.600,000	2.100.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
	Descrição:	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade no atendimento de pacientes em Situação Hospitalar e Ambulatorial			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			

Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 8					
Programa: 3 - PROGRAMA MAIS SAUDE PARA TODOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
44	Atividade	CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE	População Assistida	31.000,000	240.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Manutenção das Atividades com o Consórcio Intergestores Parana Saúde para a distribuição de medicamentos básicos			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
45	Atividade	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Não Mensurável	0,000	250.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Gerenciar e Coordenar as Atividades da Secretaria de Saúde através de Ações de Promoção, Prevenção Recuperação e Reabilitação da Saúde nas dimensões Individual e Coletiva da População.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
46	Atividade	GESTÃO FINANCEIRA DO SUS	População Assistida	15.000,000	20.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Atividades destinadas à qualificação da Gestão do SUS e componentes para a implantação de ações e serviços de saúde, mediante ao Pacto pela Saúde, através de termo de Compromisso de Gestão.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
47	Atividade	ATIVIDADES DO PAB FIXO	População Assistida	30.700,000	1.000.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Atividades destinadas a movimentação do PAB FIXO com financiamento pelo Fundo Nacional de Saúde cujos recursos são lidos e repassados ao Fundo Municipal de Saúde e destinam-se ao custeio de todos os procedimentos pertinentes a Atenção Básica da Saúde Ambulatorial			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
48	Atividade	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL	Pacientes	120,000	80.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Descrição:	Tem como objetivo fornecer formulações infantis, suplementos alimentares e dietas especiais para pacientes com necessidades nutricionais específicas e/ou recuperação do estado nutricional com protocolo terapêutico			
	Produto esperado:	Crianças Atendidas			
142	Projeto	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	Módulo Construído	30,000	30.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
	Descrição:	Através de Convênios com Órgãos das Esferas Estadual e Federal viabilizar a Construção de Módulos Sanitários para Pessoas de Baixa Renda			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
				Total do Programa:	19.267.000,00

Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 9					
Programa: 4 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PARA TODOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
50	Projeto	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REF DA REDE FÍSICA DE ENSINO	Obras/Projetos executados	2,000	750.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Construção, Ampliação, Reformas e Adequação da Rede Física do Ensino Municipal			
	Produto esperado:	Escola Construída/Ampliada ou Reformada			
51	Atividade	APOIO A EXECUÇÃO DO PDDE	Associação	12,000	3.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Desenvolver atividades de Apoio a execução do PDDE			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
52	Atividade	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	Alunos Atendidos	4.703,000	990.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar com o intuito de garantir a alimentação escolar oferecendo alimentos mais nutritivos aos alunos da Rede Municipal de Ensino			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
53	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Alunos Atendidos	1.100,000	2.590.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Manutenção das Atividades do Transporte de escolares oferecendo condições dignas de transporte para os alunos da Rede Municipal de Ensino			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
54	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	Veículos Novos	2,000	100.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:	Aquisição de Ônibus e Veículos para incrementar a educação infantil			
	Produto esperado:	Ônibus/Microônibus			
55	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	Alunos Atendidos	2.550,000	14.900.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Gerenciar a movimentação dos Recursos destinados ao FUNDEB			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			

Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 10					
Programa: 4 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PARA TODOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
56	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	Alunos Atendidos	2.550,000	4.700.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Gerenciar a Manutenção do ensino Fundamental financiada com outros recursos			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
57	Atividade	ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR	Não Mensurável	0,000	470.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR			
	Descrição:	Manter as Atividades da Fundação Municipal do Ensino Superior			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
58	Atividade	UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	Não Mensurável	0,000	55.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR			
	Descrição:	Dar suporte para a instalação e funcionamento das atividades do polo presencial com finalidade de oferecer cursos e programas de educação superior no Município			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
59	Atividade	ATIVIDADES DE APOIO			



Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 11					
Programa: 4 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PARA TODOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
62	Atividade	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Alunos Atendidos	970.000	1.983.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:	Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
63	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Alunos Atendidos	10.000	65.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
	Descrição:	Manutenção do Ensino voltado aos Jovens e Adultos			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
64	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Alunos Atendidos	80.000	500.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
	Descrição:	Manutenção das Atividades da educação Especial			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
67	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	Não Mensurável	0,000	200.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Gestão das Atividades do Departamento de Ensino implementando políticas Públicas que assegurem o aproveitamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
68	Projeto	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDIFICAÇÕES DA EDUCAÇÃO	Metro Quadrado	24.200,000	100.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Aquisição de Imóveis destinados a Construção de Obras voltadas a Rede Municipal de Educação			
	Produto esperado:	Terrenos/Lotes Adquiridos			
69	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / ONIBUS PARA EDUCAÇÃO	Veículos Novos	5,000	100.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Aquisição de Veículos e Ônibus destinados a Renovação da Frota da educação			
	Produto esperado:	Ônibus/Microônibus			

Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 12					
Programa: 4 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PARA TODOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
251	Atividade	PROGRAMA TURISMO DA ESCOLA	Alunos Atendidos	420.000	23.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oportunidade de conhecer pontos turísticos e aprofundar o conhecimento através de visitas a diversos pontos e possibilitar o acesso aos diversos cenários culturais e artísticos, promovendo a valorização do Patrimônio histórico			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
				Total do Programa:	32.359.000,00
Programa: 5 - PROGRAMA MAIS CULTURA PARA TODOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
65	Atividade	MANUTENÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA E CENTRO CULTURAL	Não Mensurável	0,000	33.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			
	Descrição:	Manter as Atividades Culturais visando melhorias na Casa da Memória e Centro Cultural			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
66	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Não Mensurável	0,000	120.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:	Atividades do Departamento de Cultura visando o desenvolvimento cultural no Município			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
96	Atividade	ATIVIDADES DE REALIZAÇÃO DA FENALAR	Eventos Promovidos	1,000	40.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:	Evento destinado a apresentação da Festa das Nações de Laranjeiras do Sul			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
				Total do Programa:	193.000,00

Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 13					
Programa: 6 - PROGRAMA MAIS CIDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
70	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	Não Mensurável	0,000	660.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:	Dotar o Departamento de engenharia de estrutura Física e humana com pessoal qualificado, visando o Desenvolvimento de Projetos e Planejamentos do Plano Diretor, bem como na fiscalização de Obras Públicas, e a melhoria nos Serviços executados			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
71	Atividade	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	Não Mensurável	0,000	75.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:	Dotar os espaços de condições específicas perfeitadas para o atendimento da População em Geral favor uso com dignidade			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
72	Projeto	AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA	Obras/Projetos executados	1,000	60.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Ampliação da Rede Elétrica Urbana, visando o bem estar da População e dando mais segurança aos bairros da Cidade			
	Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada			
73	Atividade	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS	Outras Unidades de Medidas	0,000	30.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Melhoria na sinalização horizontal e vertical das Vias Públicas visando uma melhor trafegabilidade			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
74	Projeto	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA OBRAS PÚBLICAS	Metro Quadrado	24.200,000	120.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Aquisição de Terrenos para a Execução de Obras Públicas que visem melhorias no atendimento da População			
	Produto esperado:	Terrenos/Lotes Adquiridos			
75	Projeto	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	Metro Quadrado	20.000,000	1.100.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Executar obras de Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas através do Uso de Recursos Próprios e parcerias com o Governo Estadual e Federal, visando o bem estar da população e a trafegabilidade nos logradouros Públicos			
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias			

Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 14					
Programa: 6 - PROGRAMA MAIS CIDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
76	Projeto	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	Obras/Projetos executados	1,000	30.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:	Dotar a Municipalidade de espaço físico digno e confortável para o recebimento dos Municípios, visando o Lazer e a Recreação da População			
	Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada			
77	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES	Unidades	1,000	370.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:	Manutenção da Frota de Veículos e Caminhões para serviços urbanos			
	Produto esperado:	Veículos			
78	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Não Mensurável	0,000	1.260.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos visando o atendimento das necessidades nos aspectos urbanos e o atendimento da população Urbana			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
79	Projeto	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTO DE ONIBUS URBANO	Obras/Projetos executados	3,000	30.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:	readequar os Pontos de Ônibus existentes e construir novos Pontos visando melhorias no transporte Público			
	Produto esperado:	UNIDADE			
80	Atividade	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS	Não Mensurável	0,000	540.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	Subfunção: 162 - DEFESA CIVIL			
	Descrição:	Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros visando um perfeito atendimento da população			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
81	Atividade	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO	Outras Unidades de Medidas	1,000	1.544.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:	Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo e de Limpeza Pública visando o bem estar público			
	Produto esperado:	Outros Produtos			

Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 15					
Programa: 6 - PROGRAMA MAIS CIDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
82	Projeto	CANALIZAÇÃO DE CORREGIDOS URBANOS	Metro Linear	3.000,000	330.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Obras de Infraestrutura Urbana visando a canalização de correios urbanos			
	Produto esperado:	Galerias de Águas Pluviais			
83	Atividade	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Outras Unidades de Medidas	1,000	2.625.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:	Manutenção da Iluminação Pública com a aplicação de recursos oriundos da Cobrança da Iluminação Pública através de convenio firmado com a Copel			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
84	Projeto	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Obras/Projetos executados	1,000	60.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Ampliação da Rede de Iluminação Pública visando a melhoria e a segurança dos Bairros			
	Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada			
86	Projeto	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO	Não Mensurável	0,000	100.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:	Promover a Manutenção e a Conservação do espaço destinado ao Parque Aquático Municipal			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
87	Projeto	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	Não Mensurável	0,000	100.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:	Manutenção das Instalações do Paço Municipal			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
88	Projeto	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS	Quilômetros	3,000	30.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:	Dotar a Cidade de Laranjeiras do Sul de Caminhos para facilitar, e incentivar a adoção de bicicletas como transporte urbano.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			

Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 16					
Programa: 6 - PROGRAMA MAIS CIDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
89	Projeto	PROJETO TÍTENS DA SEGURANÇA	UNIDADE	3,000	30.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	Subfunção: 162 - DEFESA CIVIL			
	Descrição:	Fortalecer a Instrumentalizar o órgão de segurança pública do Município, por meio de adoção de ferramenta com novas técnicas procedimentos e tecnologias capazes de renovar métodos de controle da criminalidade, que permita a eficiente parceria com os agentes de segurança pública nas ações de prevenção a criminalidade em áreas conflagradas de Laranjeiras do Sul, em torno do tema segurança pública mediante articulação entre ações de prevenção, repressão qualificada da violência e da criminalidade e compreensão.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
98	Atividade	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	Não Mensurável	0,000	200.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:	Manter as vias públicas e praças em perfeita conservação e limpeza			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
147	Projeto	CONSTRUÇÃO DO CENTRO REGIONAL DE EVENTOS	Obras/Projetos executados	1,000	40.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 695 - TURISMO			
	Descrição:	Continuação da Construção do Centro Regional de Eventos			
	Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada			
206	Projeto	RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL	Obras/Projetos executados	1,000	100.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL			
	Produto esperado:	Edificação Construída			
				Total do Programa:	9.434.000,00
Programa: 7 - PROGRAMA MAIS ESTRADAS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
85	Atividade	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	Não Mensurável	0,000	170.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:	Coordenar os Serviços da Secretaria de Viação Urbana e Rural, com o Atendimento às Demandas da População, Controlar os Serviços Desenvolvidos e Confeccionar Relatórios de Prestação de Contas dos Serviços realizados e a Realizar Apoio Administrativo			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			

Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 17					
Programa: 7 - PROGRAMA MAIS ESTRADAS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
90	Atividade	CONSORCIO MUNICIPAL DA CANTUQUIRIGUAÇU	Não Mensurável	0,000	80.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:	Atividades desenvolvidas pelo Consorcio Municipal da Cantuquiriguacu - Prestar Assistência			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
91	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	UNIDADE	2,000	400.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:	Renovação de Equipamentos da Frota Pública visando a facilitação e aplicação na recuperação de Estradas Vicinais			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
92	Projeto	RESTAURAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS RURAIS	Quilômetros	100,000	600.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:	Execução de Adequação de Estradas Rurais com Cascalhamento e conservação, bem como a Pavimentação das estradas visando melhor trafegabilidade e o Bem Estar da População			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
93	Atividade	MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS	Outras Unidades de Medidas	1,000	50.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:	Aquisição de Materiais e serviços visando melhorias nas instalações do Parque de Máquinas bem como a ampliação do espaço físico			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
94	Projeto	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	UNIDADE	10,000	370.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:	Manutenção e Construção de Pontes e Pontilhões visando melhorias para que a população possa transitar e escoar as suas safras			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
95	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Não Mensurável	0,000	2.200.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:	Administrar a Secretaria Municipal de Transportes, Administrar a Manutenção da Frota Municipal e Ônibus Municipais, Coordenar os projetos do Sistema de Transporte Público, com a conservação de Estradas Vicinais			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			

Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 18					
Programa: 7 - PROGRAMA MAIS ESTRADAS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
97	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Não Mensurável	0,000	151.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:	Dotar o Município de Atividades de Controle do Transporte Público			



Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 19					
Programa: 8 - PROGRAMA MAIS ATENÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
Código	Programa	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
106	Atividade	MANUTENÇÃO DO VIVERO DE MUDAS	Produtores Atendidos	0,000	20,000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:	Manter o viveiro de mudas visando a recuperação das matas ciliares e incentivar as pequenas propriedades rurais a produção de madeiras e lenhas para o abastecimento industriais, proporcionando uma renda alternativa para o pequeno produtor rural			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
120	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	Não Mensurável	0,000	20,000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:	Dar o Apoio Necessário para a realização de objetivos e metas estabelecidas pela Secretaria incentivando agricultores e produtores rurais a realização de atividades voltadas ao meio ambiente e incentivar os pequenos agricultores e produtores a desenvolver as suas atividades			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					1.180.000,00

Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 20					
Programa: 9 - PROGRAMA MAIS AGRICULTURA					
Código	Programa	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
110	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Não Mensurável	0,000	820,000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	Dar o Apoio Necessário para a realização de objetivos e metas estabelecidas pela Secretaria incentivando agricultores e produtores rurais a realização de atividades voltadas ao meio ambiente e incentivar os pequenos agricultores e produtores a desenvolver as suas atividades			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
111	Atividade	FOMENTO A AGROPECUÁRIA LEITEIRA	Produtores Atendidos	400,000	80,000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:	Incrementar a Produção Leiteira através de incentivo subsidiado pelo Município			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
112	Atividade	TREINAMENTO DE TÉCNICAS AGROPECUÁRIAS	Produtores Atendidos	300,000	15,000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	Promover Cursos de Técnicas para uso em propriedades rurais visando melhorias na qualidade dos produtos, aumentando assim a renda dos Produtores do Município.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
113	Atividade	PROMOÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	Eventos Promovidos	1,000	90,000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	Promover e oferecer a população espaço destinado a realização de evento anual com exposições de produtos agropecuários, shows culturais e eventos de lazer com ênfase a realização oficial de eventos do Município.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			

Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 21					
Programa: 9 - PROGRAMA MAIS AGRICULTURA					
Código	Programa	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
114	Atividade	APOIO A ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	Produtores Atendidos	300,000	85,000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	Através dos Técnicos do Município, dar apoio total ao Pequeno Produtor Rural visando o aumento da Produção Agrícola			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
115	Atividade	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E DIAS DE CAMPO	Eventos Promovidos	3,000	20,000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	Espor novas tecnologias e informações e desenvolvimentos que agregam valores a pequena propriedade rural			
	Produto esperado:	EVENTOS			
116	Projeto	PATRULHA DE ASSISTENCIA MECANIZADA	Equipamentos	3,000	80,000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	Dotar o Município de novos Equipamentos Agrícolas visando auxiliar o pequeno produtor rural no plantio e colheita de suas safras.			
	Produto esperado:	Equipamentos			
117	Projeto	VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA EXTENSÃO RURAL	Equipamentos	2,000	60,000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	Aquisição de veículos e equipamentos para o atendimento a extensão rural, agilizando o atendimento ao pequeno produtor rural			
	Produto esperado:	Equipamentos			
118	Atividade	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR RURAL	Produtores Atendidos	350,000	120,000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	Apoiar o Pequeno Agricultor Rural na Busca de Soluções que vise o Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
119	Atividade	MANUTENÇÃO DO PLANO SAFRA	Não Mensurável	350,000	300,000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	Desenvolver e as Atividades e Coordenar as atividades voltadas a Agricultura e Abastecimento e Garantir Sementes de Qualidade para os Pequenos Produtores Visando o Pagamento após as Safras de Acordo com Instrumento Firmado entre as Partes			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					1.870,000,00

Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 22					
Programa: 10 - PROGRAMA MAIS ESPORTE E LAZER					
Código	Programa	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
125	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Não Mensurável	0,000	360,000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:	Manutenção das Atividades do Departamento, no desenvolvimento do esporte amador e comunitário com ações que visem a criação de escolinhas nos bairros, bem como apoiar a disputa de jogos esportivos Municipais e Regionais, e incentivar as disputas dos jogos estudantis.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
126	Projeto	OBRAS DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	Obras/Projetos executados	1,000	30,000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:	Ampliar e Criar Novos Espaços para a Realização de Competições Esportivas			
	Produto esperado:	Obras Controlada/Ampliada			
127	Projeto	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	Obras/Projetos executados	1,000	30,000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:	Ampliação e Conservar os Espaços Esportivos Existentes com a readequação necessária a prática esportiva.			
	Produto esperado:	Obras Controlada/Ampliada			
128	Atividade	SEDIAR E PARTICIPAR DE EVENTOS ESPORTIVOS	Eventos Promovidos	5,000	47,000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:	Sediar e Promover Eventos Esportivos Municipais e Regionais visando a Participação de Atletas do Município em Competições Esportivas.			
	Produto esperado:	EVENTOS			
129	Atividade	APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS	Não Mensurável	3,000	30,000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:	Proporcionar Apoio Técnico a Entidades que Realizam Eventos Esportivos em Benefício da Comunidade Movimentando e Divulgando o Esporte e o Lazer no Município			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
Total do Programa:					497,000,00

Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 23					
Programa: 11 - PROGRAMA MAIS ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Programa	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
150	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Não Mensurável	0,000	220,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:	Manter as Atividades do Conselho Tutelar no Atendimento ao Estado da Criança e do Adolescente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
151	Atividade	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Não Mensurável	0,000	1.570,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Atendimento para a População do Município em Situação de Vulnerabilidade Social, Melhorar na Qualidade de Vida da População Prevenindo a Situação de Risco Pessoal e Social.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
152	Atividade	REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS	Não Mensurável	0,000	10,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Melhorias nos Procedimentos Técnicos e Operativos em Benefício aos Usuários			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
153	Atividade	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EMERGENCIAS	Não Mensurável	0,000	30,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Atender Famílias e Entidades Afetadas por Acontecimentos de Catástrofe Pública			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
154	Atividade	ATENDIMENTO E APOIO A PESSOAS IDOSAS	População Assistida	100,000	35,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
	Descrição:	Melhorias nas Qualidades de Vida das Pessoas Idosas, Garantindo seus Direitos Legalmente Adquiridos, Dando acesso Total as Áreas de Saúde, Assistência Social e Segurança.			
	Produto esperado:	Idosos Atendidos			
155	Atividade	APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	População Assistida	300,000	40,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:	Dar Total Apoio Nas Atividades de Entidades de Atendimento a Criança e Adolescente			
	Produto esperado:	Crianças Atendidas			

Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 24					
Programa: 11 - PROGRAMA MAIS ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Programa	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
156	Atividade	ATIVIDADES DO CENTRO DA JUVENTUDE	População Assistida	500,000	270,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:	Manter as Atividades do Centro da Juventude no Atendimento de Jovens Adolescentes			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
157	Atividade	APOIO A CAMPANHAS DE AÇÕES E PREVENÇÕES	Adolescentes recuperados	100,000	15,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:	Auxílio a Pessoas Com Problemas Psicológicos e Sociais, bem como o Auxílio à Famílias Carentes			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
158	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Adolescentes recuperados	600,000	40,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:	Manutenção das Atividades Voltadas ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente			
	Produto esperado:	Crianças Atendidas			
159	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	População Assistida	100,000	24,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
	Descrição:	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
	Produto esperado:	Idosos Atendidos			
160	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	População Assistida	600,000	24,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Desenvolver as Atividades Voltadas a População através de Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
161	Atividade	ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	População Assistida	300,000	178,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:	desenvolver as Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
	Produto esperado:	Crianças Atendidas			

Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 25					
Programa: 11 - PROGRAMA MAIS ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Programa	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
162	Atividade	ATIVIDADES DE APOIO A CLUBES DE MÃES	População Assistida	200,000	24,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Dar Total Apoio as Atividades Exercidas por Clube de Mães			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
163	Atividade	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	População Assistida	700,000	400,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Dar Total Apoio as Atividades de Proteção Básica usando para isso Recursos oriundos do SUAS			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
164	Atividade	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESP MEDIA COMPLEXIDADE	População Assistida	350,000	380,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Dar Total Apoio ao Desenvolvimento das Atividades de Proteção Especial através da Aplicação de recursos oriundos do SUAS			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
165	Atividade	MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DE PROTEÇÃO BÁSICA	População Assistida	700,000	30,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Eletuar a Manutenção das Instalações de Proteção Básica existentes			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
166	Atividade	MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL	População Assistida	300,000	30,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Dar Manutenção Geral nas Edificações de Proteção Especial existentes			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
167	Atividade	APOIO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	População Assistida	5,000	30,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Apoiar entidades que Trabalham com Assistência Social e Comunitária visando o Bem Estar da População			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			

Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 26					
Programa: 11 - PROGRAMA MAIS ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Programa	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
168	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Veículos Novos	1,000	55,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Aquisição de Veículos Destinados ao Atendimento dos Diversos Programas vinculados a Assistência Social			
	Produto esperado:	Veículos			
169	Atividade	ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS	População Assistida	750,000	44,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Dar Total Atendimento a População com Recursos Repassados pelo Governo Federal no Atendimento de Pessoas que necessitam dos Programas Federais			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
170	Atividade	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD PIBF	População Assistida	750,000	44,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Manutenção das Atividades do Centro de Referência CREAS no atendimento de Pessoas Necessitadas			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
171	Atividade	APOIO A DOCUMENTAÇÃO DO CIDADÃO	População Assistida	100,000	24,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Auxiliar os Cidadãos de nosso Município a Dispor dos Documentos Básicos, com acesso para a Obtenção dos Mesmos.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
172	Atividade	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESP ALTA COMPLEXIDADE	População Assistida	120,000	18,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Dar Total Apoio ao Desenvolvimento das Atividades de Proteção Especial através da Aplicação de recursos oriundos do SUAS			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
173	Atividade	GESTÃO SUAS - FINANCIAMENTOS GESTÃO SUAS	População Assistida	500,000	24,000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Dar Total Apoio ao Desenvolvimento das Atividades de Gestão do SUAS através da Aplicação de recursos oriundos do Próprio SUAS			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			

Município de Laranjeiras do Sul LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2020					
Página: 27					
Programa: 12 - PROGRAMA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES					
Código	Programa	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
190	Atividade	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDENCIA	Não Mensurável	0,000	270,000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
	Descrição:	Dar de Estrutura Física Administrativa, Equipamentos, Materiais Permanentes e de Consumo, Recursos Humanos e Administrar o Fundo Municipal de Previdência			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
191	Atividade	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	Não Mensurável	0,000	11.200,000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
	Descrição:	Manutenção dos			



**Município de Laranjeiras do Sul**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2020**

Página: 27

**Programa: 13 - PROGRAMA MAIS MORADIA**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
140	Projeto	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	Metro Quadrado	24.200,00	150.000,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Descrição:	Aquisição de Terrenos visando a Construção de Conjuntos Habitacionais Populares				
Produto esperado:	Terrenos/Lotes Adquiridos				
141	Projeto	APOIO A CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS	Unidade Habitacional	50,000	30.000,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Descrição:	Construir Novos Núcleos Habitacionais Populares Visando Baixar o Déficit Habitacional no Município, em convenio com o Governos Estadual e Federal				
Produto esperado:	Outros Produtos				
143	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Não Mensurável	0,000	30.000,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Descrição:	Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Habitação, na Geração de Condições para a Construção de Novos Núcleos Habitacionais Populares				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
144	Atividade	ATIVIDADES E DESENVOLVIMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	Não Mensurável	0,000	240.000,00
Função:	14 - DIREITOS DA CIDADANIA	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Manter as Atividades de Assuntos Comunitários Visando o Bem Estar da População				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
145	Atividade	APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	População Assistida	300,000	30.000,00
Função:	14 - DIREITOS DA CIDADANIA	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Dar Apoio a Associações Comunitárias no Desenvolvimento de Projetos para atendimento da População				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
				<b>Total do Programa:</b>	<b>480.000,00</b>

**Município de Laranjeiras do Sul**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2020**

Página: 28

**Programa: 14 - PROGRAMA MAIS EMPREENDEDIAMENTOS**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
27	Atividade	ATIVIDADES DA SALA DO EMPREENDEDOR	Não Mensurável	0,000	5.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição:	Destinada a apoiar a instalação de novas unidades Industriais e Comerciais e demais ramos de atividades no Município, Construção de edificações com o incentivo a construção e aquisição de equipamentos para a iniciativa privada				
Produto esperado:	Outros Produtos				
135	Projeto	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	Obras/Projetos executados	1,000	70.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição:	Construir novos Barracões Industriais destinados a instalação de Pequenas Indústrias visando a Geração de Emprego no Município.				
Produto esperado:	Edificação Construída				
138	Atividade	ATIVIDADES DA AGENCIA DO TRABALHO	Não Mensurável	0,000	400.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Descrição:	Dar Apoio Para a Realização de Atividades da Agência do Trabalho, visando a Geração de Emprego e Informações Necessárias a População				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
137	Atividade	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO	Não Mensurável	0,000	460.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição:	Apoiar a Instalação de Novas Unidades Industriais no Município com a Aquisição de Equipamentos, e o Desenvolvimento de uma política de Apoio ao Pequeno Empresário, visando a geração de empregos.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
138	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	Não Mensurável	0,000	250.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição:	Dotar com Equipamentos e Recursos Administrativos o Departamento de Indústria e Comércio visando o incentivo para o Comércio, Indústria e Serviços na Geração de Novos Empregos				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
				<b>Total do Programa:</b>	<b>1.185.000,00</b>

**Município de Laranjeiras do Sul**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2020**

Página: 29

**Programa: 15 - PROGRAMA MAIS TURISMO**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
139	Atividade	ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	Não Mensurável	0,000	24.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
Descrição:	Desenvolver Atividades de Incentivo ao Turismo no Município				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
				<b>Total do Programa:</b>	<b>24.000,00</b>

**Programa: 16 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
201	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	Parcelas	12,000	1.757.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição:	Pagamento de Encargos e Amortização da Dívida Interna Contratada				
Produto esperado:	Outros Produtos				
202	Operação Especial	PARCELAMENTOS DA DÍVIDA INTERNA	Parcelas	12,000	475.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Descrição:	Manutenção do Pagamento em Dias dos Parcelamentos Assumidos pela Administração				
Produto esperado:	Outros Produtos				
203	Operação Especial	CONTRIBUIÇÕES PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	Parcelas	12,000	350.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 845 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS			
Descrição:	Contribuições para a Formação do PASEP				
Produto esperado:	Outros Produtos				
204	Operação Especial	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	Não Mensurável	0,000	215.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição:	Manutenção dos Pagamentos de Precatórios em Ordem Cronológica				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
205	Operação Especial	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Não Mensurável	0,000	10.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição:	Pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
				<b>Total do Programa:</b>	<b>2.807.000,00</b>

**Município de Laranjeiras do Sul**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2020**

Página: 30

**Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
999	Outras Iniciais e	RESERVA DE CONTINGENCIA	Porcentual	0,500	455.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Descrição:	Manter, Garantir e Equilibrar os Passivos Contingentes				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
				<b>Total do Programa:</b>	<b>455.000,00</b>
				<b>Total da Unidade:</b>	<b>102.470.000,00</b>
				<b>Total do Órgão:</b>	<b>102.470.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231  
<http://www.la.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 025/2019  
DATA 26/06/2019  
Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão de Receita:

1 - Formada pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - Projeção no corrente e tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município com base em projetos a serem realizados, considerando-se os efeitos de alterações na Legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do documento de evolução nos últimos três anos e do projeto para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida restituição de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da Reserva de Contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A Reserva de Contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231  
<http://www.la.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - Na fixação das despesas deverão ser observados os seguintes limites mínimos e máximos:

I - As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos constantes do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II - As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - As despesas com Pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não serão superior a 6% (seis por cento), da receita corrente líquida, se outro inferior não for aplicado nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de Capital desde que atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existirem recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§ 2º - São entendidas como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira até 31 de março de 2019, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento das órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará na mensagem que acompanha a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - Na proposta de Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pelo Secretário do Tesouro Nacional.

I - Quanto a natureza da despesa, por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, sendo que o controle a nível de elemento e sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do lançamento, nos termos da legislação vigente;

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§ 2º - São entendidas como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira até 31 de março de 2019, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 12 - Na proposta de Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pelo Secretário do Tesouro Nacional.

I - Quanto a natureza da despesa, por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, sendo que o controle a nível de elemento e sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do lançamento, nos termos da legislação vigente;

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§ 2º - São entendidas como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira até 31 de março de 2019, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231  
<http://www.la.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO

II - Quanto à classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - A critério do executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que a de modalidade de aplicação.

§ 2º - Cada projeto atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

§ 3º - A Lei Orçamentária incluirá as seguintes demonstrações:

I - Da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas por mesma fonte de recursos, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos e comprometer de regularidade do mandato de seu diretor.

Art. 18 - É vedada a inclusão, no lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições e subvenções sociais, para entidades privadas ressarcidas as sem fins lucrativos desde que sejam:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231  
<http://www.la.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO

I - Vidas para ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público;

II - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação básica;

III - Consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV - Associações comunitárias e classistas devidamente constituídas e registradas no cartório de títulos e documentos da Comarca, no tocante a auxílios destinados a execução de obras, aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico do Município, ou de interesse social.

V - Entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico.

Parágrafo Único - A concessão de auxílio, contribuição ou subvenção será sempre precedida por instrumento de termo de ajuste firmado entre o Município beneficiado e o Município doador sobre as condições de liberação e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

Art. 19 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiários.

§ 1º - Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média 1/3 (meio) salário mínimo por indivíduo que complete a família.

§ 2º - Indenêr-se-á de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declaradas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 - São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta Lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 028/2014 de 24/06/2014.

Art. 21 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2020 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de Agosto de 2019.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo serão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será encaminhada para apreciação da Legislação até o dia 30 de setembro de 2019.

§ 1º - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2020 à Câmara Municipal.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231  
<http://www.la.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2020 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto o respectivo Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doce avos) do total de cada dotação no Município, sob a rubrica da proposta remanejada à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á a dotação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que evitem riscos e corrigam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a observância a limites e condições no que tange à operação de receita, geração de despesa com pessoal, seguridade social e outros, dívida consolidada, renúncia de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins do alínea I, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realidade efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 55% (cinquenta e cinco por cento) do limite máximo para realização de despesas com pessoal constante do artigo 30 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreira, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do Município.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231  
<http://www.la.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 55% (cinquenta e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, inciso I e VI do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 37, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que exijam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, as contratações de terceiros relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem direo de competência legal do órgão;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 - O projeto de lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 1º - Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia/redução de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa de Tributos Municipais, no decorrer de 2020 no valor de até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), e a respectiva exclusão de tal montante do previsto do arrolamento.

§ 2º - Aplicam-se à lei que concede ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 3º - São consideradas incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a assimetria econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesa para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, no seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-05 Fone: (41) 3635-4100 Fax: (41) 3635-1211  
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico - CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 33 - Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que ocorrerem aumento de despesa, as seguintes critérios:

I - As especificações nele contidas integram o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapassar, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 34 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Considera-se contrato a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II - No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 - Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput contém, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contém autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2020  
Página: 1 / 1

Especificação	Metas previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	78.250.000,00	0,000	103,823	85.985.594,24	0,000	114,086	7.735.594,24	9,886
Receitas Primárias (I)	75.404.000,00	0,000	100,046	81.500.126,67	0,000	108,135	6.096.126,67	8,085
Despesa Total	78.250.000,00	0,000	103,823	82.680.334,82	0,000	109,701	4.430.334,82	5,662
Despesas Primárias (II)	75.081.040,00	0,000	99,618	80.761.915,36	0,000	107,155	5.680.875,36	7,566
Resultado Primário (I-II)	322.960,00	0,000	0,429	738.211,31	0,000	0,979	415.251,31	128,577
Resultado Nominal	(1.300.000,00)	0,000	(1,725)	(5.648.617,79)	0,000	(7,495)	(4.348.617,79)	334,509
Dívida Pública Consolidada	14.576.234,65	0,000	19,340	18.140.474,29	0,000	24,069	3.564.239,64	24,452
Dívida Consolidada Líquida	7.692.518,20	0,000	10,206	13.341.135,79	0,000	17,701	5.648.617,59	73,430

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2020  
Página: 1 / 5

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2020	2021	2022	
10	APORTES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Cursos Benefícios	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
11	APORTES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Remessa	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
12	APORTES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Subsídio	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
13	CONTRIBUIÇÃO DO MELHORIA	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
14	CONTRIBUIÇÃO DO MELHORIA	Anistia	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
15	CONTRIBUIÇÃO DO MELHORIA	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
16	CONTRIBUIÇÃO DO MELHORIA	Cursos Benefícios	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
17	CONTRIBUIÇÃO DO MELHORIA	Remessa	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
18	CONTRIBUIÇÃO DO MELHORIA	Subsídio	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
19	CONTRIBUIÇÃO DO MELHORIA	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
1	APORTES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
20	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AD	Anistia	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
21	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AD	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
22	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AD	Cursos Benefícios	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
23	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AD	Remessa	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
24	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AD	Subsídio	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
25	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AD	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
26	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AD	Anistia	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
27	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AD	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
28	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AD	Cursos Benefícios	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
29	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AD	Remessa	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2020  
Página: 2 / 5

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2020	2021	2022	
2	APORTES - PLANO FINANCIÁRIO	Anistia	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
30	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AD	Subsídio	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
31	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AD	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
32	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AD	Anistia	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
33	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AD	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
34	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AD	Cursos Benefícios	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
35	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AD	Remessa	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
36	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AD	Subsídio	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
37	COGSP	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
38	COGSP	Anistia	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
39	COGSP	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
40	COGSP	Cursos Benefícios	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
41	COGSP	Remessa	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
42	COGSP	Subsídio	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
43	IPTU	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
44	IPTU	Anistia	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
45	IPTU	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
46	IPTU	Cursos Benefícios	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
47	IPTU	Remessa	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
48	IPTU	Subsídio	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
49	ISS	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2020  
Página: 3 / 5

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2020	2021	2022	
4	APORTES - PLANO FINANCIÁRIO	Cursos Benefícios	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
50	ISS	Anistia	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
51	ISS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
52	ISS	Cursos Benefícios	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
53	ISS	Remessa	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
54	ISS	Subsídio	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
55	ITBI	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
56	ITBI	Anistia	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
57	ITBI	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
58	ITBI	Cursos Benefícios	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
59	ITBI	Remessa	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
60	ITBI	Subsídio	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
61	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
62	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	Anistia	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
63	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
64	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	Cursos Benefícios	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
65	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	Remessa	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
66	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	Subsídio	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
67	PANCLAMENTOS DE DEBITOS	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
68	PANCLAMENTOS DE DEBITOS	Anistia	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
69	PANCLAMENTOS DE DEBITOS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
70	PANCLAMENTOS DE DEBITOS	Cursos Benefícios	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
71	PANCLAMENTOS DE DEBITOS	Remessa	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
72	PANCLAMENTOS DE DEBITOS	Subsídio	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2020  
Página: 4 / 5

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2020	2021	2022	
73	BANCOES APLICADAS PELO TCE/PR	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
74	BANCOES APLICADAS PELO TCE/PR	Anistia	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
75	BANCOES APLICADAS PELO TCE/PR	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
76	BANCOES APLICADAS PELO TCE/PR	Cursos Benefícios	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
77	BANCOES APLICADAS PELO TCE/PR	Remessa	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
78	BANCOES APLICADAS PELO TCE/PR	Subsídio	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
79	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
80	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Anistia	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
81	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
82	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Cursos Benefícios	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
83	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Remessa	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
84	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Subsídio	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
85	TAXAS	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
86	TAXAS	Anistia	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
87	TAXAS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
88	TAXAS	Cursos Benefícios	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
89	TAXAS	Remessa	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
90	TAXAS	Subsídio	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução
9	APORTES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Sem Execução	0,00	0,00	0,00	Sem Execução

TOTAL: 0,00 0,00 0,00  
Fonte:  
Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-05 Fone: (41) 3635-4100 Fax: (41) 3635-1211  
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO

III - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres conforme o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso a previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos as previstas no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total das mencionadas créditos não supere o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso a previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - Transferir, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - Proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a abertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Provisórias.

§ 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no tocante ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de contratação de outras esferas de governo no tocante a segurança pública, assistência jurídica, trânsito, incentivo ao emprego e prestação jurisdicional da Comarca, mediante prévio fomento de convênio, ou instrumento congêneres.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitadas as práticas estabelecidas no § 4º do artigo 52 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-05 Fone: (41) 3635-4100 Fax: (41) 3635-1211  
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecerá as preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e do inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 sendo divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, em valores correntes, destacando-se pelas metas aquelas relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 - O

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser repatriados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alienação de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que dependam de tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando com as metas dos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 462/2009-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar os níveis de gastos orçamentários não compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não indicam se são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, sendo se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de despesa.

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 22 - O Orçamento para o exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º, 1º, a e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- 1 - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser executadas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos oriundos alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contábeis e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, observados os limites estabelecidos no Anexo Próprio desta Lei, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º, art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades Priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitadas ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V, art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiária somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "e" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, só serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento do ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no Art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e", da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente.

Parágrafo Único - De modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, § 1º e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL.**

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificada pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo estes benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos de seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 57 - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 58 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 59 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 61 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 63 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 64 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 66 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 1.386,98 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

Descrição da Receita	Fonte	Valor R\$
CONVENIO ESTADUAL SEDE PARANACIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	792	RS 1.386,98

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**LEI Nº. 422/2019**

**SÚMULA:** Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 1.386,98 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2019**

**SÚMULA:** Altera o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Complementar nº 001/2015.

**Artigo 1º -** O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Complementar nº 001/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Parágrafo Único -** As funções, cargas horárias, escolaridades mínimas e remunerações abrangidas pela contratação temporária ora tratada são as seguintes:

Funções	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Escolaridade
Operador de Rolo Compactador	01	RS 1.088,19	40h	Ensino fundamental incompleto e CNH categoria C ou superior
Vigia	04	RS 794,01	40h	Ensino fundamental incompleto
Operador de Patrola	01	RS 1.906,34	40h	Ensino fundamental incompleto e CNH categoria C ou superior
Motorista D - Área Saúde Pública	04	RS 1.530,00	40h	Ensino fundamental incompleto, curso de transporte de passageiros e primeiros socorros e CNH categoria D ou superior
Professor 20 horas	04	RS 1.389,81	20h	Ensino superior completo em Pedagogia, Licenciatura se curso ensino Médio Magistério
Farmacêutico	01	3.530,06	40h	Ensino Superior em Farmácia, Registro no Conselho de Classe correspondente
Auxiliar de Serviços Gerais II	04	982,96	40h	Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo - 4º série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos)
Auxiliar de Consultório Dentário	01	1.336,14	40h	Ensino Fundamental Completo
Assistente Social	01	3.848,21	20h	Ensino Superior em Serviço Social Registro no Conselho de Classe correspondente
Dentista	01	RS 4.999,23	40h	Ensino Superior em Odontologia Registro no Conselho de Classe correspondente
Médico Veterinário	01	RS 4.031,38	40h	Ensino Superior em Veterinária Registro no Conselho de Classe correspondente

Artigo 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85350-000. CNPJ: 95.587.648/0001-12 Fone: (42) 36371148 Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ**

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148 Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

**LEI Nº. 1222, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

**SÚMULA:** Altera o artigo 5º, Caput e incisos I, II e III da Lei Municipal nº. 578, de 24 de março de 2008.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANÇÃO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:**

**Art. 1º.** - O artigo 5º, Caput passa a vigorar com a seguinte redação:

**"As infrações à presente lei serão apuradas pelos Agentes de Saúde e/ou pelos Agentes de Endemias do Município e/ou pela Vigilância Sanitária Municipal mediante vistoria no local com notificação escrita ou auto de infração, cujas penalidades serão aplicadas conforme o processo administrativo, observado o seguinte:"**

**Art. 2º.** O Inciso I do artigo 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

**I - Advertência, com prazo máximo de 24 horas para adequação, segundo orientações da Secretaria de Saúde;"**

**Art. 3º.** O Inciso II do artigo 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"II - Em caso de omissão, após advertência, multa no valor de 100 (cem) UFM, a ser recolhida aos cofres do Município no prazo de 10 (dez) dias;"**

**Art. 4º.** O Inciso III do artigo 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"III - Se houver reincidência, a multa será de 200 (duzentas) UFM, a ser recolhida aos cofres públicos do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, além, da interdição e cassação do Alvará de Licença, até realização das medidas preventivas previstas nesta lei, que não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias;"**

**Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85350-000. CNPJ: 95.587.648/0001-12 Fone: (42) 36371148 Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ**

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148 Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

**LEI Nº. 98, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A RECEITAÇÃO DA COMISSÃO DE NOMEAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Reccebimentos de Bens e Serviços do Município de Nova Laranjeiras.

Lotação do Servidor	Nome do servidor	RG	CPF
Secretarias	de Beatriz do Belém Elias	6.144.293-6	880.386.049-72
Administração/Compras e Licitações/Finanças	e Mertes Gersusa Müller	8.777.197-0	053.486.379-55
Contabilidade/Agropecuária	e Nele Lucas Toaldo	5.016.444-6	717.672.239-00
Méio Ambiente e Indústria e Comércio/ Gabinete do Prefeito e Secretaria de Exporte	Nelice Ap. Ramos	10.349.000-6	092.514.259-06
	Fátima Trento	8.802.343-9	081.763.859-80
	Marcelo Andre Santi	7.212.714-5	031.223.669-75
	Suelen Provin	7.863.857-5	058.405.659-11
	Gerison Silva	5.076.335-8	717.719.569-68
	Anilton Jefferson Alves dos Santos	5.223.717-3	718.035.219-53
	Maria de Fátima dos Santos	7.134.299-9	021.218.159-96
	Joaine Graziotto	6.992.291-6	085.975.179-44
	José Carlos Oliveira Luz	6.518.841-4	940.773.559-15
	José Rosendino de Farias	9.318.815-8	047.926.239-01
Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária	Maria Aparecida de Amorim	5.147.349-6	006.577.329-23
	Raquel Bomes dos Reis	06.787.322-0	005.057.029-32

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85350-000. CNPJ: 95.587.648/0001-12 Fone: (42) 36371148 Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ**

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148 Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

**DECRETO Nº. 98, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A RECEITAÇÃO DA COMISSÃO DE NOMEAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Reccebimentos de Bens e Serviços do Município de Nova Laranjeiras.

Secretaria de Saúde	Nome do servidor	RG	CPF
	Michele de Cássia Rosa Babinski	8.572.982-9	038.053.079-18

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 05.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148  
Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

**Art. 2º** - Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, ao receber os equipamentos e bens de consumo, examiná-los para verificar as especificações e outras características pertinentes, de acordo com as exigências legais, do Edital e do Contrato.

**§1º** - Todas as notas fiscais de equipamentos/bens de consumo, recebidos pelas comissões designadas por este Decreto, deverão conter preferencialmente assinatura, devidamente identificada, de no mínimo, um de seus membros, acompanhada da assinatura do Secretário da pasta, que encaminhará o documento para pagamento.

**§2º** - Nas notas fiscais de prestação de serviços contínuos, deverá conter a assinatura do fiscal de contrato designado.

**§3º** - As notas fiscais de execução de obras públicas deverão vir acompanhadas do respectivo Boletim de Medição com fotos que demonstrem o andamento físico da obra, bem como documento com especificação dos valores de serviços e aplicação de material da etapa a ser paga, devidamente assinados pelos Engenheiros Civis responsáveis.

**§4º** - Para o recebimento de equipamentos com características especiais, poderá ser solicitado o acompanhamento de uma pessoa técnica para verificação das condições do edital e do produto a ser entregue.

**Art. 3º** - Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

*Substituído por*  
**JOSÉ LINEU GOMES**  
Prefeito Municipal

**42 3639 8100**  
CNPJ: 01.603.719/0001-80  
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339  
CEP 85.145-000 | Fone do jornal: PR

**42 3639 8100**  
CNPJ: 01.603.719/0001-80  
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339  
CEP 85.145-000 | Fone do jornal: PR

**42 3639 8100**  
CNPJ: 01.603.719/0001-80  
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339  
CEP 85.145-000 | Fone do jornal: PR

**CMDCA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua São João Batista, Centro, Nova Laranjeiras – PR  
Fone: (42) 36371148 e-mail: cmcdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

**RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LARANJEIRAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 155/96, tendo em vista o Edital nº 002/2019, de abertura de inscrições para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 03/2019, do CMDCA local e publicado no Diário Oficial na data de ---, resolve retificar o referido Edital cuja alteração segue a seguir:

No item 3 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, subitem 3.1, ONDE SE LÊ:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 4º, da Lei Municipal nº 155/96, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residir no município, pelo menos há 02 anos;
- Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- reconhecida a experiência na defesa ou atendimento de crianças e de adolescentes pelo menos há 01 ano;
- diploma de ensino médio (artigo 2º grau)

**42 3639 8100**  
CNPJ: 01.603.719/0001-80  
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339  
CEP 85.145-000 | Fone do jornal: PR

**42 3639 8100**  
CNPJ: 01.603.719/0001-80  
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339  
CEP 85.145-000 | Fone do jornal: PR

**42 3639 8100**  
CNPJ: 01.603.719/0001-80  
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339  
CEP 85.145-000 | Fone do jornal: PR

**CMDCA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua São João Batista, Centro, Nova Laranjeiras – PR  
Fone: (42) 36371148 e-mail: cmcdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

**INCLUI-SE** o seguinte requisito:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residir no município, pelo menos há 02 anos;
- Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- reconhecida a experiência na defesa ou atendimento de crianças e de adolescentes pelo menos há 01 ano;
- diploma de ensino médio (artigo 2º grau);
- Possuir carteira de habilitação, categoria B ou superior.

No item 5 DOS IMPEDIMENTOS, subitem 5.4, ONDE SE LÊ:

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 05 de Janeiro de 2020;
- tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e mais.

**42 3639 8100**  
CNPJ: 01.603.719/0001-80  
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339  
CEP 85.145-000 | Fone do jornal: PR

**42 3639 8100**  
CNPJ: 01.603.719/0001-80  
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339  
CEP 85.145-000 | Fone do jornal: PR

**42 3639 8100**  
CNPJ: 01.603.719/0001-80  
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339  
CEP 85.145-000 | Fone do jornal: PR

Ficando o mesmo **REVOGADO** após promulgação da Lei nº 13.824/2019, que confere nova redação ao artigo 132 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para autorizar a recondução limitada dos Conselhos Tutelares mediante novo processo de escolha.

Fica ainda **REABERTA** as inscrições para candidatos a membro do Conselho Tutelar, no período de 28 de junho de 2019 (28/06/2019) à 10 de julho de 2019 (10/07/2019), das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua São João Batista, 2139 – Centro.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

**CMDCA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua São João Batista, Centro, Nova Laranjeiras – PR  
Fone: (42) 36371148 e-mail: cmcdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

Ficando o mesmo **REVOGADO** após promulgação da Lei nº 13.824/2019, que confere nova redação ao artigo 132 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para autorizar a recondução limitada dos Conselhos Tutelares mediante novo processo de escolha.

Fica ainda **REABERTA** as inscrições para candidatos a membro do Conselho Tutelar, no período de 28 de junho de 2019 (28/06/2019) à 10 de julho de 2019 (10/07/2019), das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua São João Batista, 2139 – Centro.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Nova Laranjeiras, 26 de junho de 2019.

*Cláudia M. Pereira*  
Cláudia M. Pereira  
PRESIDENTE CMDCA  
2019/2021

**FOZ DO JORDÃO**  
www.fozdojardao.pr.gov.br

**EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 15/2019-PMFJ.**  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2019

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000 fone n.º (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 510.926-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.227.019-20.**

**DETENTOR DA ATA: GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI ME** inscrita no CNPJ n.º 05.386.330/0001-80, com sede na Rua General Osório, nº 14 bairro Centro, CEP 85.145-000, representado pela Sr. Gislaíne Aparecida dos Santos Zenni, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.110.831-9 SSP/PR e CPF/MF sob n.º 034.609.179-97.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS.**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Preço/Unidade	Preço Total
1706	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1707	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1708	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1709	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1710	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1711	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1712	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1713	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1714	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1715	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1716	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1717	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1718	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1719	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1720	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1721	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1722	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1723	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1724	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1725	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1726	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1727	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1728	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1729	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1730	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1731	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1732	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1733	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1734	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1735	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1736	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1737	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1738	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1739	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1740	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1741	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1742	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1743	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1744	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1745	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1746	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1747	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1748	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1749	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1750	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00

**42 3639 8100**  
CNPJ: 01.603.719/0001-80  
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339  
CEP 85.145-000 | Fone do jornal: PR

**42 3639 8100**  
CNPJ: 01.603.719/0001-80  
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339  
CEP 85.145-000 | Fone do jornal: PR

**42 3639 8100**  
CNPJ: 01.603.719/0001-80  
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339  
CEP 85.145-000 | Fone do jornal: PR

**FOZ DO JORDÃO**  
www.fozdojardao.pr.gov.br

**EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 15/2019-PMFJ.**  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2019

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000 fone n.º (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 510.926-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.227.019-20.**

**DETENTOR DA ATA: EDILSON JOSÉ PEREIRA BEBIDAS EIRELI** inscrita no CNPJ n.º 08.336.337/0001-86, com sede na Av. Morro Verde, n.º 1423 bairro Centro, CEP 85.145-000, representado pelo Sr. Edilson José Pereira, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.935.694-1-SSP/PR e CPF/MF sob n.º 847.195.509-72.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS.**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Preço/Unidade	Preço Total
1751	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1752	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1753	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1754	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1755	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1756	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1757	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1758	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1759	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1760	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1761	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1762	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1763	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1764	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1765	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1766	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1767	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1768	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1769	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1770	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1771	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1772	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1773	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1774	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1775	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1776	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1777	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1778	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1779	ARROZ BRANCO 115kg em sacos fechados com 10kg em pacotes	LAT	2700	FRIGIOLO	4,00	10.800,00
1780</						

FOZ DO JORDÃO Prefeitura Municipal de Foz de Jordão. Extrato Pregão Presencial SRP n.º 15/2019-PMFJ. Extrato Ata de Registro de Preços 51/2019.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000 fone n.º (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 510.926-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.227.019-20.

Detentor da Ata: T.M. DE ARAUJO-ME, CNPJ n.º 25.099.313/0001-09, com sede na rua Joaquim Ferreira de Freitas, n.º 27- Bairro Vila Caldas, CEP 85.170-000 Pinhão-PR, representado pelo Sr. José Maria Diniz, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.597.064-5-SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 791.203.509-53.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS.

Table with columns: Item, Descrição/Quantidade, Marca, Preço Unitário, Preço Total. Lists various food and hygiene items.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. VALOR TOTAL: R\$ 4.096,00 (quatro mil e noventa e seis reais). DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2019.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 15/2019-PMFJ. Extrato Ata de Registro de Preços 52/2019.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000 fone n.º (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 510.926-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.227.019-20.

Detentor da Ata: T.M. DE ARAUJO-ME, CNPJ n.º 19.988.744/0001-94, com sede na rua Jarvet de Paula Ribas, n.º 856- Bairro Busnossuco, CEP 85.045-740 Guarapuava-PR, representado pelo Sr. Thiago Marcelo de Araújo, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.704.593-5-SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 04.461.19-39.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS.

Table with columns: Item, Descrição/Quantidade, Marca, Preço Unitário, Preço Total. Lists various food and hygiene items.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. VALOR TOTAL: R\$ 8.702,90 (oito mil setecentos e dois reais com noventa centavos). DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2019.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 15/2019-PMFJ. Extrato Ata de Registro de Preços 53/2019.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000 fone n.º (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 510.926-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.227.019-20.

Detentor da Ata: SIMPLONAT - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 05.340.608/0001-89, com sede na rua Alameda doze de outubro rua 0266, n.º 14- Bairro Industrial, CEP 85.255-000 Maripólis-PR, representado pelo Sr. Nestor Luiz Simonato, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.026.653-4-SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 518.888.19-20.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS.

Table with columns: Item, Descrição/Quantidade, Marca, Preço Unitário, Preço Total. Lists various food and hygiene items.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. VALOR TOTAL: R\$ 37.484,70 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais com setenta e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2019.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 15/2019-PMFJ. Extrato Ata de Registro de Preços 54/2019.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000 fone n.º (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 510.926-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.227.019-20.

Detentor da Ata: VEREDIANA STARCHEIRA E CIA LTDA, CNPJ n.º 04.808.569/0001-39, com sede na rua Saldanha Marinho, n.º 2884- Bairro Centro, CEP 85.010-290 Guarapuava-PR, representado pelo Sr. Celso Starcheira, portador da Carteira de Identidade RG n.º 657.216-SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 149.877.169-68.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS.

Table with columns: Item, Descrição/Quantidade, Marca, Preço Unitário, Preço Total. Lists various food and hygiene items.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. VALOR TOTAL: R\$ 37.484,70 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais com setenta e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2019.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 15/2019-PMFJ. Extrato Ata de Registro de Preços 55/2019.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000 fone n.º (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 510.926-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.227.019-20.

Detentor da Ata: VEREDIANA STARCHEIRA E CIA LTDA, CNPJ n.º 04.808.569/0001-39, com sede na rua Saldanha Marinho, n.º 2884- Bairro Centro, CEP 85.010-290 Guarapuava-PR, representado pelo Sr. Celso Starcheira, portador da Carteira de Identidade RG n.º 657.216-SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 149.877.169-68.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS.

Table with columns: Item, Descrição/Quantidade, Marca, Preço Unitário, Preço Total. Lists various food and hygiene items.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. VALOR TOTAL: R\$ 37.484,70 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais com setenta e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2019.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 15/2019-PMFJ. Extrato Ata de Registro de Preços 56/2019.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000 fone n.º (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 510.926-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.227.019-20.

Detentor da Ata: VEREDIANA STARCHEIRA E CIA LTDA, CNPJ n.º 04.808.569/0001-39, com sede na rua Saldanha Marinho, n.º 2884- Bairro Centro, CEP 85.010-290 Guarapuava-PR, representado pelo Sr. Celso Starcheira, portador da Carteira de Identidade RG n.º 657.216-SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 149.877.169-68.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS.

Table with columns: Item, Descrição/Quantidade, Marca, Preço Unitário, Preço Total. Lists various food and hygiene items.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. VALOR TOTAL: R\$ 37.484,70 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais com setenta e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2019.

FOZ DO JORDÃO Prefeitura Municipal de Foz de Jordão. Extrato Pregão Presencial SRP n.º 15/2019-PMFJ. Extrato Ata de Registro de Preços 51/2019.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000 fone n.º (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 510.926-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.227.019-20.

Detentor da Ata: T.M. DE ARAUJO-ME, CNPJ n.º 25.099.313/0001-09, com sede na rua Joaquim Ferreira de Freitas, n.º 27- Bairro Vila Caldas, CEP 85.170-000 Pinhão-PR, representado pelo Sr. José Maria Diniz, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.597.064-5-SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 791.203.509-53.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS.

Table with columns: Item, Descrição/Quantidade, Marca, Preço Unitário, Preço Total. Lists various food and hygiene items.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. VALOR TOTAL: R\$ 24.555,15 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais com cinquenta e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2019.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 15/2019-PMFJ. Extrato Ata de Registro de Preços 52/2019.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000 fone n.º (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 510.926-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.227.019-20.

Detentor da Ata: T.M. DE ARAUJO-ME, CNPJ n.º 19.988.744/0001-94, com sede na rua Jarvet de Paula Ribas, n.º 856- Bairro Busnossuco, CEP 85.045-740 Guarapuava-PR, representado pelo Sr. Thiago Marcelo de Araújo, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.704.593-5-SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 04.461.19-39.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS.

Table with columns: Item, Descrição/Quantidade, Marca, Preço Unitário, Preço Total. Lists various food and hygiene items.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. VALOR TOTAL: R\$ 8.702,90 (oito mil setecentos e dois reais com noventa centavos). DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2019.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 15/2019-PMFJ. Extrato Ata de Registro de Preços 53/2019.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000 fone n.º (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 510.926-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.227.019-20.

Detentor da Ata: SIMPLONAT - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 05.340.608/0001-89, com sede na rua Alameda doze de outubro rua 0266, n.º 14- Bairro Industrial, CEP 85.255-000 Maripólis-PR, representado pelo Sr. Nestor Luiz Simonato, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.026.653-4-SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 518.888.19-20.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS.

Table with columns: Item, Descrição/Quantidade, Marca, Preço Unitário, Preço Total. Lists various food and hygiene items.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. VALOR TOTAL: R\$ 8.702,90 (oito mil setecentos e dois reais com noventa centavos). DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2019.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 15/2019-PMFJ. Extrato Ata de Registro de Preços 54/2019.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000 fone n.º (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 510.926-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.227.019-20.

Detentor da Ata: VEREDIANA STARCHEIRA E CIA LTDA, CNPJ n.º 04.808.569/0001-39, com sede na rua Saldanha Marinho, n.º 2884- Bairro Centro, CEP 85.010-290 Guarapuava-PR, representado pelo Sr. Celso Starcheira, portador da Carteira de Identidade RG n.º 657.216-SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 149.877.169-68.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS.

Table with columns: Item, Descrição/Quantidade, Marca, Preço Unitário, Preço Total. Lists various food and hygiene items.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. VALOR TOTAL: R\$ 37.484,70 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais com setenta e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2019.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 15/2019-PMFJ. Extrato Ata de Registro de Preços 55/2019.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000 fone n.º (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 510.926-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.227.019-20.

Detentor da Ata: VEREDIANA STARCHEIRA E CIA LTDA, CNPJ n.º 04.808.569/0001-39, com sede na rua Saldanha Marinho, n.º 2884- Bairro Centro, CEP 85.010-290 Guarapuava-PR, representado pelo Sr. Celso Starcheira, portador da Carteira de Identidade RG n.º 657.216-SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 149.877.169-68.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS.

Table with columns: Item, Descrição/Quantidade, Marca, Preço Unitário, Preço Total. Lists various food and hygiene items.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. VALOR TOTAL: R\$ 37.484,70 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais com setenta e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2019.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 15/2019-PMFJ. Extrato Ata de Registro de Preços 56/2019.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000 fone n.º (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 510.926-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.227.019-20.

Detentor da Ata: VEREDIANA STARCHEIRA E CIA LTDA, CNPJ n.º 04.808.569/0001-39, com sede na rua Saldanha Marinho, n.º 2884- Bairro Centro, CEP 85.010-290 Guarapuava-PR, representado pelo Sr. Celso Starcheira, portador da Carteira de Identidade RG n.º 657.216-SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 149.877.169-68.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS.

Table with columns: Item, Descrição/Quantidade, Marca, Preço Unitário, Preço Total. Lists various food and hygiene items.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. VALOR TOTAL: R\$ 37.484,70 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais com setenta e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marquinhos, no Exercício de 2019, até o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento da dotação conforme discriminado abaixo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Extrato de Contrato Administrativo. Extrato do Contrato N.º 023/2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Junho de 2019.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/n, com inscrição no CNPJ sob n.º 01.612.552/0001-13.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Extrato de Contrato Administrativo. Extrato do Contrato N.º 024/2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Junho de 2019.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/n, com inscrição no CNPJ sob n.º 01.612.552/0001-13.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Extrato de Contrato Administrativo. Extrato do Contrato N.º 025/2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Junho de 2019.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/n, com inscrição no CNPJ sob n.º 01.612.552/0001-13.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. SÚMULA: Concede Regime Suplementar aos servidores que abaixo mencionam.

Art. 1º - Conceder Regime Suplementar aos servidores, ocupantes de Cargo de Provedor Efetivo de Professor, abaixo relacionados.

Table with columns: MATRÍCULA, NOME, HORAS. Lists employee details.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

HILARIO CZECHOWSKI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO Chamada Pública N.º 002/2019/PMEAI DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2019/PMEAI

Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o 2º semestre de 2019, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II. Data de Abertura: 18/07/2019. Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações. Autorização: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal. Informações sobre a Chamada Pública: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, n.º 551. Fone/Fax: (46) 3553-1484 ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 26 de junho de 2019.

José Carlos Andreiv Presidente da Comissão

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. RESOLUÇÃO N.º 002, de 26 de junho de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu.

Objetivo: Dispõe sobre a utilização de recursos financeiros que enunciam.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 490, de 29/09/2010;

Art. 1º Autorizar o gestor municipal a utilizar os recursos financeiros do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ para pagamento de pessoal e encargos sociais dos profissionais integrantes da equipe do Programa PMAQ.

Art. 2º Autorizar também o gestor municipal a utilizar os recursos financeiros do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF para pagamento de pessoal e encargos sociais dos profissionais integrantes da equipe do programa NASF.

Espigão Alto do Iguaçu, em 26 de junho de 2019.

José Pilarski Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Aviso de Licitação. Pregão Presencial N.º 29/2019-PMPB.

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 09h00min do dia 09 de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade Pregão Presencial N.º 29/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, NOVO, ZERO KM, ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONFORME DELIBERAÇÃO N.º 114/2018 - CEAS/PR e conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supracitado junto a Divisão de Licitação ou solicitados no e-mail - prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro, 26 de junho de 2019.

RONALDO DE MATOS Pregoeiro

Município de Porto Barreiro - 2019 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática.

Table with columns: Descrição, Valor, Tipo de Alteração, Função, Subfunção, Ação, Ação Específica, Valor Original, Valor Alterado, Valor Final.

Alteração: 335 - Descriçao: L. da Organizacao Anual - L.O.A. n.º 008/2019.

Alteração: 335 - Descriçao: L. da Organizacao Anual - L.O.A. n.º 008/2019.

Alteração: 335 - Descriçao: L. da Organizacao Anual - L.O.A. n.º 008/2019.

Alteração: 335 - Descriçao: L. da Organizacao Anual - L.O.A. n.º 008/2019.

Alteração: 335 - Descriçao: L. da Organizacao Anual - L.O.A. n.º 008/2019.

Alteração: 335 - Descriçao: L. da Organizacao Anual - L.O.A. n.º 008/2019.

Alteração: 335 - Descriçao: L. da Organizacao Anual - L.O.A. n.º 008/2019.

Alteração: 335 - Descriçao: L. da Organizacao Anual - L.O.A. n.º 008/2019.



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 042/2019.

De 26 de junho de 2019.

**Ementa:** Designa Secretário.

A Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

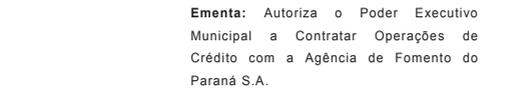
**DECRETA:**

Art. 1º. Fica por este instrumento, designado Sr. JOSE CROTTI, portador do RG nº. 3.802.143-5, inscrito no CPF nº. 588.794.049-20, ocupante do cargo de Agente Político da Função de Secretário de Administração, para exercer a função não gratificada e responder pela Secretaria de Educação, acumulando com suas funções, a contar desta data.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

*Marinez Baldin Crotti*  
**MARINEZ BALDIN CROTTI**  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 582/2019

De 26 de junho de 2019.

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

I - Pavimentação de Vias Urbanas;

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 26 de junho 2019.

*Marinez Baldin Crotti*  
**MARINEZ BALDIN CROTTI**  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 015/2019

De 01 de junho de 2019.

A Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

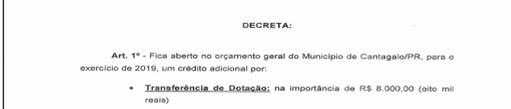
**RESOLVE:**

Art. 1º - Indicar a Sr. DANIELA BONAVIGO RISSOTO, portadora do RG nº. 8.399.683-9 e CPF nº. 045.836.789-32, como Ouvidora Municipal do SUS - Porto Barreiro/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, em 01 de junho de 2019.

*Marinez Baldin Crotti*  
**MARINEZ BALDIN CROTTI**  
Prefeita Municipal



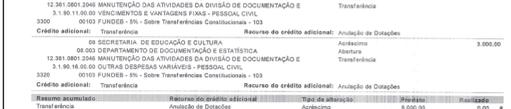
**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO Nº 28/2019-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal Sr. Jair Rocha da Silva, público que a licitação na modalidade Pregão, que seria realizada as 09h00min do dia 30 de maio de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cinderela nº 379, Cantagalo - Paraná, que encontrava-se suspensa até a presente data, mediante pedido de impugnação do Edital, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO INTERNA DE ESPAÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, decide pela ANULAÇÃO do certame em apreço, com base no princípio da autotutela e Art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da constatação de possíveis ilegalidades.

Cantagalo, 26 de junho de 2019.

Jair Rocha da Silva  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

DECRETO Nº 111/2019

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.043/2018 de 20/11/2018,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, pelo exercício de 2019, um crédito adicional por:

• **Transferência de Dotação:** na importância de R\$ 8.000,00 (oto mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Transferência de Dotação, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigorará na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 25 de Junho de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA  
Prefeito Municipal



**Município de Cantagalo - 2019**  
Relatório de alteração orçamentária por funcionalidade programática

Table with columns: Lei/Decreto nº, Descrição, R\$ 2019, R\$ 2018, R\$ 2017, R\$ 2016, R\$ 2015, R\$ 2014, R\$ 2013, R\$ 2012, R\$ 2011, R\$ 2010, R\$ 2009, R\$ 2008, R\$ 2007, R\$ 2006, R\$ 2005, R\$ 2004, R\$ 2003, R\$ 2002, R\$ 2001, R\$ 2000, R\$ 1999, R\$ 1998, R\$ 1997, R\$ 1996, R\$ 1995, R\$ 1994, R\$ 1993, R\$ 1992, R\$ 1991, R\$ 1990, R\$ 1989, R\$ 1988, R\$ 1987, R\$ 1986, R\$ 1985, R\$ 1984, R\$ 1983, R\$ 1982, R\$ 1981, R\$ 1980, R\$ 1979, R\$ 1978, R\$ 1977, R\$ 1976, R\$ 1975, R\$ 1974, R\$ 1973, R\$ 1972, R\$ 1971, R\$ 1970, R\$ 1969, R\$ 1968, R\$ 1967, R\$ 1966, R\$ 1965, R\$ 1964, R\$ 1963, R\$ 1962, R\$ 1961, R\$ 1960, R\$ 1959, R\$ 1958, R\$ 1957, R\$ 1956, R\$ 1955, R\$ 1954, R\$ 1953, R\$ 1952, R\$ 1951, R\$ 1950, R\$ 1949, R\$ 1948, R\$ 1947, R\$ 1946, R\$ 1945, R\$ 1944, R\$ 1943, R\$ 1942, R\$ 1941, R\$ 1940, R\$ 1939, R\$ 1938, R\$ 1937, R\$ 1936, R\$ 1935, R\$ 1934, R\$ 1933, R\$ 1932, R\$ 1931, R\$ 1930, R\$ 1929, R\$ 1928, R\$ 1927, R\$ 1926, R\$ 1925, R\$ 1924, R\$ 1923, R\$ 1922, R\$ 1921, R\$ 1920, R\$ 1919, R\$ 1918, R\$ 1917, R\$ 1916, R\$ 1915, R\$ 1914, R\$ 1913, R\$ 1912, R\$ 1911, R\$ 1910, R\$ 1909, R\$ 1908, R\$ 1907, R\$ 1906, R\$ 1905, R\$ 1904, R\$ 1903, R\$ 1902, R\$ 1901, R\$ 1900, R\$ 1899, R\$ 1898, R\$ 1897, R\$ 1896, R\$ 1895, R\$ 1894, R\$ 1893, R\$ 1892, R\$ 1891, R\$ 1890, R\$ 1889, R\$ 1888, R\$ 1887, R\$ 1886, R\$ 1885, R\$ 1884, R\$ 1883, R\$ 1882, R\$ 1881, R\$ 1880, R\$ 1879, R\$ 1878, R\$ 1877, R\$ 1876, R\$ 1875, R\$ 1874, R\$ 1873, R\$ 1872, R\$ 1871, R\$ 1870, R\$ 1869, R\$ 1868, R\$ 1867, R\$ 1866, R\$ 1865, R\$ 1864, R\$ 1863, R\$ 1862, R\$ 1861, R\$ 1860, R\$ 1859, R\$ 1858, R\$ 1857, R\$ 1856, R\$ 1855, R\$ 1854, R\$ 1853, R\$ 1852, R\$ 1851, R\$ 1850, R\$ 1849, R\$ 1848, R\$ 1847, R\$ 1846, R\$ 1845, R\$ 1844, R\$ 1843, R\$ 1842, R\$ 1841, R\$ 1840, R\$ 1839, R\$ 1838, R\$ 1837, R\$ 1836, R\$ 1835, R\$ 1834, R\$ 1833, R\$ 1832, R\$ 1831, R\$ 1830, R\$ 1829, R\$ 1828, R\$ 1827, R\$ 1826, R\$ 1825, R\$ 1824, R\$ 1823, R\$ 1822, R\$ 1821, R\$ 1820, R\$ 1819, R\$ 1818, R\$ 1817, R\$ 1816, R\$ 1815, R\$ 1814, R\$ 1813, R\$ 1812, R\$ 1811, R\$ 1810, R\$ 1809, R\$ 1808, R\$ 1807, R\$ 1806, R\$ 1805, R\$ 1804, R\$ 1803, R\$ 1802, R\$ 1801, R\$ 1800, R\$ 1799, R\$ 1798, R\$ 1797, R\$ 1796, R\$ 1795, R\$ 1794, R\$ 1793, R\$ 1792, R\$ 1791, R\$ 1790, R\$ 1789, R\$ 1788, R\$ 1787, R\$ 1786, R\$ 1785, R\$ 1784, R\$ 1783, R\$ 1782, R\$ 1781, R\$ 1780, R\$ 1779, R\$ 1778, R\$ 1777, R\$ 1776, R\$ 1775, R\$ 1774, R\$ 1773, R\$ 1772, R\$ 1771, R\$ 1770, R\$ 1769, R\$ 1768, R\$ 1767, R\$ 1766, R\$ 1765, R\$ 1764, R\$ 1763, R\$ 1762, R\$ 1761, R\$ 1760, R\$ 1759, R\$ 1758, R\$ 1757, R\$ 1756, R\$ 1755, R\$ 1754, R\$ 1753, R\$ 1752, R\$ 1751, R\$ 1750, R\$ 1749, R\$ 1748, R\$ 1747, R\$ 1746, R\$ 1745, R\$ 1744, R\$ 1743, R\$ 1742, R\$ 1741, R\$ 1740, R\$ 1739, R\$ 1738, R\$ 1737, R\$ 1736, R\$ 1735, R\$ 1734, R\$ 1733, R\$ 1732, R\$ 1731, R\$ 1730, R\$ 1729, R\$ 1728, R\$ 1727, R\$ 1726, R\$ 1725, R\$ 1724, R\$ 1723, R\$ 1722, R\$ 1721, R\$ 1720, R\$ 1719, R\$ 1718, R\$ 1717, R\$ 1716, R\$ 1715, R\$ 1714, R\$ 1713, R\$ 1712, R\$ 1711, R\$ 1710, R\$ 1709, R\$ 1708, R\$ 1707, R\$ 1706, R\$ 1705, R\$ 1704, R\$ 1703, R\$ 1702, R\$ 1701, R\$ 1700, R\$ 1699, R\$ 1698, R\$ 1697, R\$ 1696, R\$ 1695, R\$ 1694, R\$ 1693, R\$ 1692, R\$ 1691, R\$ 1690, R\$ 1689, R\$ 1688, R\$ 1687, R\$ 1686, R\$ 1685, R\$ 1684, R\$ 1683, R\$ 1682, R\$ 1681, R\$ 1680, R\$ 1679, R\$ 1678, R\$ 1677, R\$ 1676, R\$ 1675, R\$ 1674, R\$ 1673, R\$ 1672, R\$ 1671, R\$ 1670, R\$ 1669, R\$ 1668, R\$ 1667, R\$ 1666, R\$ 1665, R\$ 1664, R\$ 1663, R\$ 1662, R\$ 1661, R\$ 1660, R\$ 1659, R\$ 1658, R\$ 1657, R\$ 1656, R\$ 1655, R\$ 1654, R\$ 1653, R\$ 1652, R\$ 1651, R\$ 1650, R\$ 1649, R\$ 1648, R\$ 1647, R\$ 1646, R\$ 1645, R\$ 1644, R\$ 1643, R\$ 1642, R\$ 1641, R\$ 1640, R\$ 1639, R\$ 1638, R\$ 1637, R\$ 1636, R\$ 1635, R\$ 1634, R\$ 1633, R\$ 1632, R\$ 1631, R\$ 1630, R\$ 1629, R\$ 1628, R\$ 1627, R\$ 1626, R\$ 1625, R\$ 1624, R\$ 1623, R\$ 1622, R\$ 1621, R\$ 1620, R\$ 1619, R\$ 1618, R\$ 1617, R\$ 1616, R\$ 1615, R\$ 1614, R\$ 1613, R\$ 1612, R\$ 1611, R\$ 1610, R\$ 1609, R\$ 1608, R\$ 1607, R\$ 1606, R\$ 1605, R\$ 1604, R\$ 1603, R\$ 1602, R\$ 1601, R\$ 1600, R\$ 1599, R\$ 1598, R\$ 1597, R\$ 1596, R\$ 1595, R\$ 1594, R\$ 1593, R\$ 1592, R\$ 1591, R\$ 1590, R\$ 1589, R\$ 1588, R\$ 1587, R\$ 1586, R\$ 1585, R\$ 1584, R\$ 1583, R\$ 1582, R\$ 1581, R\$ 1580, R\$ 1579, R\$ 1578, R\$ 1577, R\$ 1576, R\$ 1575, R\$ 1574, R\$ 1573, R\$ 1572, R\$ 1571, R\$ 1570, R\$ 1569, R\$ 1568, R\$ 1567, R\$ 1566, R\$ 1565, R\$ 1564, R\$ 1563, R\$ 1562, R\$ 1561, R\$ 1560, R\$ 1559, R\$ 1558, R\$ 1557, R\$ 1556, R\$ 1555, R\$ 1554, R\$ 1553, R\$ 1552, R\$ 1551, R\$ 1550, R\$ 1549, R\$ 1548, R\$ 1547, R\$ 1546, R\$ 1545, R\$ 1544, R\$ 1543, R\$ 1542, R\$ 1541, R\$ 1540, R\$ 1539, R\$ 1538, R\$ 1537, R\$ 1536, R\$ 1535, R\$ 1534, R\$ 1533, R\$ 1532, R\$ 1531, R\$ 1530, R\$ 1529, R\$ 1528, R\$ 1527, R\$ 1526, R\$ 1525, R\$ 1524, R\$ 1523, R\$ 1522, R\$ 1521, R\$ 1520, R\$ 1519, R\$ 1518, R\$ 1517, R\$ 1516, R\$ 1515, R\$ 1514, R\$ 1513, R\$ 1512, R\$ 1511, R\$ 1510, R\$ 1509, R\$ 1508, R\$ 1507, R\$ 1506, R\$ 1505, R\$ 1504, R\$ 1503, R\$ 1502, R\$ 1501, R\$ 1500, R\$ 1499, R\$ 1498, R\$ 1497, R\$ 1496, R\$ 1495, R\$ 1494, R\$ 1493, R\$ 1492, R\$ 1491, R\$ 1490, R\$ 1489, R\$ 1488, R\$ 1487, R\$ 1486, R\$ 1485, R\$ 1484, R\$ 1483, R\$ 1482, R\$ 1481, R\$ 1480, R\$ 1479, R\$ 1478, R\$ 1477, R\$ 1476, R\$ 1475, R\$ 1474, R\$ 1473, R\$ 1472, R\$ 1471, R\$ 1470, R\$ 1469, R\$ 1468, R\$ 1467, R\$ 1466, R\$ 1465, R\$ 1464, R\$ 1463, R\$ 1462, R\$ 1461, R\$ 1460, R\$ 1459, R\$ 1458, R\$ 1457, R\$ 1456, R\$ 1455, R\$ 1454, R\$ 1453, R\$ 1452, R\$ 1451, R\$ 1450, R\$ 1449, R\$ 1448, R\$ 1447, R\$ 1446, R\$ 1445, R\$ 1444, R\$ 1443, R\$ 1442, R\$ 1441, R\$ 1440, R\$ 1439, R\$ 1438, R\$ 1437, R\$ 1436, R\$ 1435, R\$ 1434, R\$ 1433, R\$ 1432, R\$ 1431, R\$ 1430, R\$ 1429, R\$ 1428, R\$ 1427, R\$ 1426, R\$ 1425, R\$ 1424, R\$ 1423, R\$ 1422, R\$ 1421, R\$ 1420, R\$ 1419, R\$ 1418, R\$ 1417, R\$ 1416, R\$ 1415, R\$ 1414, R\$ 1413, R\$ 1412, R\$ 1411, R\$ 1410, R\$ 1409, R\$ 1408, R\$ 1407, R\$ 1406, R\$ 1405, R\$ 1404, R\$ 1403, R\$ 1402, R\$ 1401, R\$ 1400, R\$ 1399, R\$ 1398, R\$ 1397, R\$ 1396, R\$ 1395, R\$ 1394, R\$ 1393, R\$ 1392, R\$ 1391, R\$ 1390, R\$ 1389, R\$ 1388, R\$ 1387, R\$ 1386, R\$ 1385, R\$ 1384, R\$ 1383, R\$ 1382, R\$ 1381, R\$ 1380, R\$ 1379, R\$ 1378, R\$ 1377, R\$ 1376, R\$ 1375, R\$ 1374, R\$ 1373, R\$ 1372, R\$ 1371, R\$ 1370, R\$ 1369, R\$ 1368, R\$ 1367, R\$ 1366, R\$ 1365, R\$ 1364, R\$ 1363, R\$ 1362, R\$ 1361, R\$ 1360, R\$ 1359, R\$ 1358, R\$ 1357, R\$ 1356, R\$ 1355, R\$ 1354, R\$ 1353, R\$ 1352, R\$ 1351, R\$ 1350, R\$ 1349, R\$ 1348, R\$ 1347, R\$ 1346, R\$ 1345, R\$ 1344, R\$ 1343, R\$ 1342, R\$ 1341, R\$ 1340, R\$ 1339, R\$ 1338, R\$ 1337, R\$ 1336, R\$ 1335, R\$ 1334, R\$ 1333, R\$ 1332, R\$ 1331, R\$ 1330, R\$ 1329, R\$ 1328, R\$ 1327, R\$ 1326, R\$ 1325, R\$ 1324, R\$ 1323, R\$ 1322, R\$ 1321, R\$ 1320, R\$ 1319, R\$ 1318, R\$ 1317, R\$ 1316, R\$ 1315, R\$ 1314, R\$ 1313, R\$ 1312, R\$ 1311, R\$ 1310, R\$ 1309, R\$ 1308, R\$ 1307, R\$ 1306, R\$ 1305, R\$ 1304, R\$ 1303, R\$ 1302, R\$ 1301, R\$ 1300, R\$ 1299, R\$ 1298, R\$ 1297, R\$ 1296, R\$ 1295, R\$ 1294, R\$ 1293, R\$ 1292, R\$ 1291, R\$ 1290, R\$ 1289, R\$ 1288, R\$ 1287, R\$ 1286, R\$ 1285, R\$ 1284, R\$ 1283, R\$ 1282, R\$ 1281, R\$ 1280, R\$ 1279, R\$ 1278, R\$ 1277, R\$ 1276, R\$ 1275, R\$ 1274, R\$ 1273, R\$ 1272, R\$ 1271, R\$ 1270, R\$ 1269, R\$ 1268, R\$ 1267, R\$ 1266, R\$ 1265, R\$ 1264, R\$ 1263, R\$ 1262, R\$ 1261, R\$ 1260, R\$ 1259, R\$ 1258, R\$ 1257, R\$ 1256, R\$ 1255, R\$ 1254, R\$ 1253, R\$ 1252, R\$ 1251, R\$ 1250, R\$ 1249, R\$ 1248, R\$ 1247, R\$ 1246, R\$ 1245, R\$ 1244, R\$ 1243, R\$ 1242, R\$ 1241, R\$ 1240, R\$ 1239, R\$ 1238, R\$ 1237, R\$ 1236, R\$ 1235, R\$ 1234, R\$ 1233, R\$ 1232, R\$ 1231, R\$ 1230, R\$ 1229, R\$ 1228, R\$ 1227, R\$ 1226, R\$ 1225, R\$ 1224, R\$ 1223, R\$ 1222, R\$ 1221, R\$ 1220, R\$ 1219, R\$ 1218, R\$ 1217, R\$ 1216, R\$ 1215, R\$ 1214, R\$ 1213, R\$ 1212, R\$ 1211, R\$ 1210, R\$ 1209, R\$ 1208, R\$ 1207, R\$ 1206, R\$ 1205, R\$ 1204, R\$ 1203, R\$ 1202, R\$ 1201, R\$ 1200, R\$ 1199, R\$ 1198, R\$ 1197, R\$ 1196, R\$ 1195, R\$ 1194, R\$ 1193, R\$ 1192, R\$ 1191, R\$ 1190, R\$ 1189, R\$ 1188, R\$ 1187, R\$ 1186, R\$ 1185, R\$ 1184, R\$ 1183, R\$ 1182, R\$ 1181, R\$ 1180, R\$ 1179, R\$ 1178, R\$ 1177, R\$ 1176, R\$ 1175, R\$ 1174, R\$ 1173, R\$ 1172, R\$ 1171, R\$ 1170, R\$ 1169, R\$ 1168, R\$ 1167, R\$ 1166, R\$ 1165, R\$ 1164, R\$ 1163, R\$ 1162, R\$ 1161, R\$ 1160, R\$ 1159, R\$ 1158, R\$ 1157, R\$ 1156, R\$ 1155, R\$ 1154, R\$ 1153, R\$ 1152, R\$ 1151, R\$ 1150, R\$ 1149, R\$ 1148, R\$ 1147, R\$ 1146, R\$ 1145, R\$ 1144, R\$ 1143, R\$ 1142, R\$ 1141, R\$ 1140, R\$ 1139, R\$ 1138, R\$ 1137, R\$ 1136, R\$ 1135, R\$ 1134, R\$ 1133, R\$ 1132, R\$ 1131, R\$ 1130, R\$ 1129, R\$ 1128, R\$ 1127, R\$ 1126, R\$ 1125, R\$ 1124, R\$ 1123, R\$ 1122, R\$ 1121, R\$ 1120, R\$ 1119, R\$ 1118, R\$ 1117, R\$ 1116, R\$ 1115, R\$ 1114, R\$ 1113, R\$ 1112, R\$ 1111, R\$ 1110, R\$ 1109, R\$ 1108, R\$ 1107, R\$ 1106, R\$ 1105, R\$ 1104, R\$ 1103, R\$ 1102, R\$ 1101, R\$ 1100, R\$ 1099, R\$ 1098, R\$ 1097, R\$ 1096, R\$ 1095, R\$ 1094, R\$ 1093, R\$ 1092, R\$ 1091, R\$ 1090, R\$ 1089, R\$ 1088, R\$ 1087, R\$ 1086, R\$ 1085, R\$ 1084, R\$ 1083, R\$ 1082, R\$ 1081, R\$ 1080, R\$ 1079, R\$ 1078, R\$ 1077, R\$ 1076, R\$ 1075, R\$ 1074, R\$ 1073, R\$ 1072, R\$ 1071, R\$ 1070, R\$ 1069, R\$ 1068, R\$ 1067, R\$ 1066, R\$ 1065, R\$ 1064, R\$ 1063, R\$ 1062, R\$ 1061, R\$ 1060, R\$ 1059, R\$ 1058, R\$ 1057, R\$ 1056, R\$ 1055, R\$ 1054, R\$ 1053, R\$ 1052, R\$ 1051, R\$ 1050, R\$ 1049, R\$ 1048, R\$ 1047, R\$ 1046, R\$ 1045, R\$ 1044, R\$ 1043, R\$ 1042, R\$ 1041, R\$ 1040, R\$ 1039, R\$ 1038, R\$ 1037, R\$ 1036, R\$ 1035, R\$ 1034, R\$ 1033, R\$ 1032, R\$ 1031, R\$ 1030, R\$ 1029, R\$ 1028, R\$ 1027, R\$ 1026, R\$ 1025, R\$ 1024, R\$ 1023, R\$ 1022, R\$ 10